



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

Estado do Paraná

**PODER EXECUTIVO**

## **PROCESSO LICITATÓRIO**

**PROTOCOLADO**

Nº

**DATA**

/ /

**INTERESSADO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA**

**DATA AUTORIZAÇÃO  
DA LICITAÇÃO**

/ /

**PROCESSO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 26/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 5/2021**

**MODALIDADE E NUMERO**

### **OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS REFERENCIADAS PELO  
CRAS ANESIA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA CRIADA PELA PANDEMIA COVID-19**

**DATA E HORÁRIO  
DA SESSÃO**

/ /

**HR**

### **OBSERVAÇÕES:**

**CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Dispensa de Licitação**

**VALOR MÁXIMO: R\$ 17.567,55 (Dezessete Mil, Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e  
Cinquenta e Cinco Centavos).**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Excelentíssimo Senhor Prefeito

O presente memorando têm por finalidade levar ao conhecimento de Vossa Senhoria a necessidade do processo licitatório PARA A CONTRATAÇÃO de aquisição de cestas básicas para atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.

JUSTIFICATIVA: A aquisição de cestas básicas em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social para atender as famílias referenciadas pelo CRAS Anesia, em atendimento a demanda criada pela pandemia Covid-19, sendo de extrema necessidade e urgência.

Por fim encaminhamos as informações obtidas, certo de sua habitual atenção, aguardamos manifestação.

Japira, 15 de Janeiro de 2021

Rodrigo Augusto de Oliveira  
Secretario Municipal de Assistência Social  
Portaria nº 158, de 14/07/2020

Exmo. Sr.  
**Angelo Marcos Vigilato**  
Prefeito Municipal

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 25 / 01 / 21  
às 08 : 45 hs. Nº 40 . / 21



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## TERMO DE REFERENCIA

### 1 - OBJETO

**AQUISIÇÃO CESTA BÁSICA COMPOSTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS.**

### 2 - JUSTIFICATIVA

A aquisição de cestas básicas em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social para atender as famílias referenciadas pelo CRAS Anesia, em atendimento a demanda criada pela pandemia Covid-19, sendo de extrema necessidade e urgência.

Esse atendimento é para provisão de necessidades advindas de contingências relativas a situações de vulnerabilidade temporária, principalmente em virtude da pandemia do Covid-19, relacionadas ao ciclo de vida, às situações de desvantagem pessoal ou a ocorrências de incertezas que representam perdas e danos, em enfrentamento aos efeitos sociais da pandemia.

### 3 - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

No quantitativo e especificações abaixo descritos.

#### LOTE: 1 - KIT CESTA BÁSICA COMPOSTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DE HIGIENE NÃO PERECÍVEIS.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor unitario	Preço máximo total
1	CESTA BÁSICA COMPOSTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS será composta por:	169	KIT	R\$ 103,95	R\$ 17567,55

**TOTAL**

#### O KIT DE CESTA BASICA SERA COMPOSTO POR:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO com no mínimo 8 vitaminas (vitamina C, niacina, Vitamina A, Vitamina B1, B2, B6, B12 e ácido fólico). Embalagem: filme em poliéster metalizado laminado com polietileno de baixa densidade. Conteúdo: 500 gr. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega	1	3,30	3,30
	AÇÚCAR CRISTAL - Açucar em forma cristalizada, de grãos uniformes e transparentes, embalagem de polietileno com 5kg. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega	1	12,20	12,20
	ARROZ BENEFICIADO PARBOLIZADO TIPO 1, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e característica do arroz tipo 1. Embalagem plástica de 5kg. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega	1	22,00	22,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



CAFÉ TORRADO MOÍDO, acondicionado em pacote de 500 gr, de 1ª qualidade com selo ABIC, embalado á vácuo.	2	7,50	15,00
FEIJÃO NOVO Tipo 1, constituído de grão da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, chocos, imaturos, mofados. Embalagem primária saco de polietileno atóxico e resistente, com peso de 1kg cada. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega do produto.	2	7,00	14,00
ÓLEO DE SOJA REFINADO, em embalagem Pet de 900ml, isento de milho transgênico. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	1	7,25	7,25
BOLACHA SALGADA pacote com 500gr de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal, extrato de malte, açúcar invertido, fermento biológico, fermento químico, bicarbonato de sódio e acidulante ácido láctico	1	4,00	4,00
BOLACHA DE MAISENA EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS, Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, fermentos químicos,estabilizante lecitina de soja,vitaminas.	1	4,00	4,00
FARINHA DE MILHO AMARELA pacote de 1kg, cereal de farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico (da qual 28% de farinha integral), açúcar, sais minerais e vitaminas, sal, farelo de milho, xarope de açúcar, extrato de malte, oleína de palma, xarope de glicose, agente de firmeza fosfato tricálcio, aromatizante e estabilizante fosfato trisódico, contém glúten.	1	5,50	5,50
- FARINHA DE TRIGO ESPECIAL BRANCA TIPO 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalada em pacotes de plástico ou papelão, peso 1kg.	2	3,20	6,40
FUBÁ DE MILHO AMARELO, embalagem plástica resistente, com 1 kg. Prazo de validade mínima de 7 meses a contar da data de entrega.	1	1,60	1,60
- MACARRÃO COM OVOS, tipo espaguete. A massa ao ser colocada na água não deve turv á-la antes da cocção. Após a cocção, a	2	2,50	5,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



massa não poderá apresentar textura ou consistência de empapamento. Embalado em saco plástico resistente, transparente de 500gr. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega			
- SAL REFINADO, iodado com granulação uniforme e com cristais brancos. A iodação do sal deve seguir a legislação específica, embalagem de polietileno de 1,0 kg. Prazo de validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega	1	1,30	1,30
MOLHO DE DE TOMATE-340 GRAMAS- Molho de tomate, tradicional, tomate, cebola, açúcar, amido modificado, sal, salsa, aipo e aroma. Prazo de validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	2	1,20	2,40
Valor total	R\$ 103,95		

#### 4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

- \* LOCAL DA ENTREGA: Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS
- \* PRAZO DE ENTREGA: até 05 dias
- \* VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA: ATÉ 12 (doze) meses

#### 5 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

05.1. O fornecimento das cestas se dará na sede Secretaria Municipal de Assistência Social em horário de expediente, ficando sob a responsabilidade da empresa as despesas pertinentes ao cumprimento do contrato.

05.2. O prazo para entrega do objeto licitado é de, no máximo, 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Fornecimento.

05.3. Toda entrega deverá ter prévia programação de data e hora.

05.4 Os materiais deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e acompanhados das respectivas notas fiscais de fornecimento.

#### 6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da execução do objeto será dar pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

#### 7 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

#### 8 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros.

## 9- DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes do Termo de Referência anexo do edital e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Ibaiti/PR;

Japira, 15 de Janeiro de 2021

Rodrigo Augusto de Oliveira  
Secretario Municipal de Assistencia Social  
Portaria nº 158, de 14/07/2020

Aprovo o presente Termo de Referência.

Ângelo Marcos Vigilato  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

**DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS**

Declaro que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos anexo, para abertura de processo licitatório são verdadeiros, responsabilizando-me civil e criminalmente;

Declaro ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos produtos e/ou dos serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constante nos orçamentos.

Estou ciente de que:

"Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidos na aquisição do objeto." (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, pesquisas na internet, publicações especializadas e outras fontes." (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Japira (PR), 15 de Janeiro de 2021.

Rodrigo Augusto de Oliveira  
Secretario Municipal de Assistência Social  
Portaria nº 158, de 14/07/2020

# ORÇAMENTO



**Requerente:**

Secretaria Municipal de Assistência Social  
 Av. Alexandre Leite dos Santos, s/n, Centro – Japira – PR  
 CNPJ: 14.042.760/0001-76

CESTA BÁSICA COMPOSTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS.

LOTE: 1 – KIT CESTA BÁSICA COMPOSTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS.				
O KIT DE CESTA BASICA SERA COMPOSTA POR:				
	DESCRIÇÃO	QUANTIDA DE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO com no mínimo 8 vitaminas (vitamina C, niacina, Vitamina A, Vitamina B1, B2, B6, B12 e ácido fólico). Embalagem: filme em poliéster metalizado laminado com polietileno de baixa densidade. Conteúdo: 500 gr. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega	01	3,30	3,30
	AÇÚCAR CRISTAL – Açúcar em forma cristalizada, de grãos uniformes e transparentes, embalagem de polietileno com 5kg. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega	1	12,20	12,20
	ARROZ BENEFICIADO PARBOLIZADO TIPO 1, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e característica do arroz tipo 1. Embalagem plástica de 5kg. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega	1	22,00	22,00
	CAFÉ TORRADO MOÍDO, acondicionado em pacote de 500 gr, de 1ª qualidade com selo ABIC, embalado á vácuo.	2	7,50	15,00
	FEIJÃO NOVO Tipo 1, constituído de grão da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, chocos, imaturos, mofados. Embalagem primária saco de polietileno atóxico e resistente, com peso de 1kg cada. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega do produto.	2	7,00	14,00
	ÓLEO DE SOJA REFINADO, em embalagem Pet de 900ml, isento de milho transgênico. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	1	7,25	7,25
	BOLACHA SALGADA pacote com 500gr de f arinha de trigo fortificada com f erro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal, extrato de malte, açúcar invertido, fermento biológico, fermento químico, bicarbonato de sódio e acidulante ácido láctico	1	4,00	4,00



# ORÇAMENTO



BOLACHA DE MAISENA EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS, Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, fermentos químicos,estabilizante lecitina de soja,vitaminas.	1	4,00	4,00
FARINHA DE MILHO AMARELA pacote de 1kg, cereal de f arinha de milho enriquecida com f erro e ácido fólico (da qual 28% de f arinha integral), açúcar, sais minerais e vitaminas, sal, farelo de milho, xarope de açúcar, extrato de malte, oleína de palma, xarope de glicose, agente de firmeza fosfato tricálcio, aromatizante e estabilizante fosfato trisódico, contém glúten.	1	5,50	5,50
FARINHA DE TRIGO ESPECIAL BRANCA TIPO 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalada em pacotes de plástico ou papelão, peso 1kg.	2	3,20	6,40
FUBÁ DE MILHO AMARELO, embalagem plástica resistente, com 1 kg. Prazo de validade mínima de 7 meses a contar da data de entrega.	1	1,60	1,60
MACARRÃO COM OVOS, tipo espaguete. A massa ao ser colocada na água não deve turv á-la antes da cocção. Após a cocção, a massa não poderá apresentar textura ou consistência de empapamento. Embalado em saco plástico resistente, transparente de 500gr. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega	2	2,50	5,00
- SAL REFINADO, iodado com granulação uniforme e com cristais brancos. A iodação do sal deve seguir a legislação específica, embalagem de polietileno de 1,0 kg. Prazo de validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega	1	1,30	1,30
MOLHO DE DE TOMATE-340 GRAMAS- Molho de tomate, tradicional, tomate, cebola, açúcar, amido modificado, sal, salsa, aipo e aroma. Prazo de validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	2	1,20	2,40
<b>Valor total da cesta</b>			<b>103,96</b>

Orçamento fornecido em: 12 / 01 / 21

Orçamento valido até: 27 / 02 / 21



Assinatura da empresa

Nome legível do responsável e carimbo da empresa

CNPJ: 20.059.123/0001-05

CPF: 388.129.218-76

Graziela Rezendo dos Santos Stopa

**CNPJ 20.059.123/0001-05**

**GRAZIELA REZENDO DOS SANTOS STOPA**

CEP 84930-000 Jaboti - PR

# ORÇAMENTO



**Requerente:**

Secretaria Municipal de Assistência Social  
 Av. Alexandre Leite dos Santos, s/n, Centro – Japira – PR  
 CNPJ: 14.042.760/0001-76

CESTA BÁSICA COMPOSTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS.

LOTE: 1 – KIT CESTA BÁSICA COMPOSTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS.				
O KIT DE CESTA BASICA SERA COMPOSTA POR:				
	DESCRIÇÃO	QUANTIDA DE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO com no mínimo 8 vitaminas (vitamina C, niacina, Vitamina A, Vitamina B1, B2, B6, B12 e ácido fólico). Embalagem: filme em poliéster metalizado laminado com polietileno de baixa densidade. Conteúdo: 500 gr. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega	01	3,29	3,29
	AÇÚCAR CRISTAL – Açucar em forma cristalizada, de grãos uniformes e transparentes, embalagem de polietileno com 5kg. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega	1	12,33	12,33
	ARROZ BENEFICIADO PARBOLIZADO TIPO 1, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e característica do arroz tipo 1. Embalagem plástica de 5kg. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega	1	20,30	20,30
	CAFÉ TORRADO MOÍDO, acondicionado em pacote de 500 gr, de 1ª qualidade com selo ABIC, embalado á vácuo.	2	7,20	14,40
	FEIJÃO NOVO Tipo 1, constituído de grão da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, chocos, imaturos, mofados. Embalagem primária saco de polietileno atóxico e resistente, com peso de 1kg cada. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega do produto.	2	6,82	13,64
	ÓLEO DE SOJA REFINADO, em embalagem Pet de 900ml, isento de milho transgênico. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	1	7,33	7,33
	BOLACHA SALGADA pacote com 500gr de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal, extrato de malte, açúcar invertido, fermento biológico, fermento químico, bicarbonato de sódio e acidulante ácido láctico	1	4,03	4,03

# ORÇAMENTO



BOLACHA DE MAISENA EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS, Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, fermentos químicos, estabilizante lecitina de soja, vitaminas.	1	3,70	3,70
FARINHA DE MILHO AMARELA pacote de 1kg, cereal de farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico (da qual 28% de farinha integral), açúcar, sais minerais e vitaminas, sal, farelo de milho, xarope de açúcar, extrato de malte, oleína de palma, xarope de glicose, agente de firmeza fosfato tricálcio, aromatizante e estabilizante fosfato trisódico, contém glúten.	1	5,39	5,39
FARINHA DE TRIGO ESPECIAL BRANCA TIPO 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalada em pacotes de plástico ou papelão, peso 1kg.	2	3,66	7,32
FUBÁ DE MILHO AMARELO, embalagem plástica resistente, com 1 kg. Prazo de validade mínima de 7 meses a contar da data de entrega.	1	3,59	3,59
MACARRÃO COM OVOS, tipo espaguete. A massa ao ser colocada na água não deve turv á-la antes da cocção. Após a cocção, a massa não poderá apresentar textura ou consistência de empapamento. Embalado em saco plástico resistente, transparente de 500gr. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega	2	2,69	5,38
- SAL REFINADO, iodado com granulação uniforme e com cristais brancos. A iodação do sal deve seguir a legislação específica, embalagem de polietileno de 1,0 kg. Prazo de validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega	1	1,25	1,25
MOLHO DE DE TOMATE-340 GRAMAS- Molho de tomate, tradicional, tomate, cebola, açúcar, amido modificado, sal, salsa, aipo e aroma. Prazo de validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	2	1,15	2,30
<b>Valor total da cesta</b>			<b>104,25</b>

Orçamento fornecido em: 06 / 01 / 2021

Orçamento valido até: 21 / 01 / 2021

\_\_\_\_\_  
Assinatura da empresa  
Nome legível do responsável e carimbo da empresa

*Buena Marchesi*  
**CENTRAL - MERCADO E CONFETARIA**  
CNPJ: 19.943.981/0001-68  
Japira - PR



## ORÇAMENTO

**Requerente:**

Secretaria Municipal de Assistência Social  
Av. Alexandre Leite dos Santos, s/n, Centro – Japira – PR  
CNPJ: 14.042.760/0001-76

CESTA BÁSICA COMPOSTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS.

LOTE: 1 – KIT CESTA BÁSICA COMPOSTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS.			
O KIT DE CESTA BASICA SERA COMPOSTA POR:			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO com no mínimo 8 vitaminas (vitamina C, niacina, Vitamina A, Vitamina B1, B2, B6, B12 e ácido fólico). Embalagem: filme em poliéster metalizado laminado com polietileno de baixa densidade. Conteúdo: 500 gr. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega	01	3.99	3.99
AÇÚCAR CRISTAL – Açúcar em forma cristalizada, de grãos uniformes e transparentes, embalagem de polietileno com 5kg. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega	1	12.49	12.49
ARROZ BENEFICIADO PARBOLIZADO TIPO 1, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e característica do arroz tipo 1. Embalagem plástica de 5kg. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega	1	23.90	23.90
CAFÉ TORRADO MOÍDO, acondicionado em pacote de 500 gr, de 1ª qualidade com selo ABIC, embalado á vácuo.	2	7.90	15.80
FEIJÃO NOVO Tipo 1, constituído de grão da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, chocos, imaturos, mofados. Embalagem primária saco de polietileno atóxico e resistente, com peso de 1kg cada. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega do produto.	2	6.90	13.80
ÓLEO DE SOJA REFINADO, em embalagem Pet de 900ml, isento de milho transgênico. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	1	6.99	6.99
BOLACHA SALGADA pacote com 500gr de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal, extrato de malte, açúcar invertido, fermento biológico, fermento químico, bicarbonato de sódio e acidulante ácido láctico	1	3.99	3.99
BOLACHA DE MAISENA EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS, Farinha de trigo enriquecida com ferro e	1	3.99	3.99



## ORÇAMENTO

ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, fermentos químicos, estabilizante lecitina de soja, vitaminas.			
FARINHA DE MILHO AMARELA pacote de 1kg, cereal de farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico (da qual 28% de farinha integral), açúcar, sais minerais e vitaminas, sal, farelo de milho, xarope de açúcar, extrato de malte, oleína de palma, xarope de glicose, agente de firmeza fosfato tricálcio, aromatizante e estabilizante fosfato trisódico, contém glúten.	1	5,90	5,90
FARINHA DE TRIGO ESPECIAL BRANCA TIPO 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalada em pacotes de plástico ou papelão, peso 1kg.	2	299	5,98
FUBÁ DE MILHO AMARELO, embalagem plástica resistente, com 1 kg. Prazo de validade mínima de 7 meses a contar da data de entrega.	1	3,90	3,90
MACARRÃO COM OVOS, tipo espaguete. A massa ao ser colocada na água não deve turv á-la antes da cocção. Após a cocção, a massa não poderá apresentar textura ou consistência de empapamento. Embalado em saco plástico resistente, transparente de 500gr. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega	2	339	6,78
- SAL REFINADO, iodado com granulação uniforme e com cristais brancos. A iodação do sal deve seguir a legislação específica, embalagem de polietileno de 1,0 kg. Prazo de validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega	1	1,69	1,69
MOLHO DE DE TOMATE-340 GRAMAS- Molho de tomate, tradicional, tomate, cebola, açúcar, amido modificado, sal, salsa, aipo e aroma. Prazo de validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	2	1,99	3,98
<b>Valor total da cesta</b>			<b>113,18</b>

Orçamento fornecido em: 13/01/2021

Orçamento valido até:    /   /   

*Vanderlei Curan Junior*

Assinatura da empresa

Nome legível do responsável e carimbo da empresa

**22.692.042/0001-73**

VANDERLEI CURAN JUNIOR - ME

Rua José de Azevedo, 314 (Galpão Fundos)  
CEP 84.930-000 - Japira - PR

# ORÇAMENTO



**Requerente:**

Secretaria Municipal de Assistência Social  
 Av. Alexandre Leite dos Santos, s/n, Centro – Japira – PR  
 CNPJ: 14.042.760/0001-76

CESTA BÁSICA COMPOSTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS.

LOTE: 1 – KIT CESTA BÁSICA COMPOSTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS.				
O KIT DE CESTA BASICA SERA COMPOSTA POR:				
	DESCRIÇÃO	QUANTIDA DE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO com no mínimo 8 vitaminas (vitamina C, niacina, Vitamina A, Vitamina B1, B2, B6, B12 e ácido fólico). Embalagem: filme em poliéster metalizado laminado com polietileno de baixa densidade. Conteúdo: 500 gr. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega	01	3,69	3.69
	AÇÚCAR CRISTAL – Açúcar em forma cristalizada, de grãos uniformes e transparentes, embalagem de polietileno com 5kg. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega	1	11,99	11.99
	ARROZ BENEFICIADO PARBOLIZADO TIPO 1, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e característica do arroz tipo 1. Embalagem plástica de 5kg. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega	1	22,49	22.49
	CAFÉ TORRADO MOÍDO, acondicionado em pacote de 500 gr, de 1ª qualidade com selo ABIC, embalado á vácuo.	2	7,49	<del>7.49</del> 14.98
	FEIJÃO NOVO Tipo 1, constituído de grão da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, chocos, imaturos, mofados. Embalagem primária saco de polietileno atóxico e resistente, com peso de 1kg cada. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega do produto.	2	6,99	<del>6.99</del> 13.98
	ÓLEO DE SOJA REFINADO, em embalagem Pet de 900ml, isento de milho transgênico. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	1	6,99	6.99
	BOLACHA SALGADA pacote com 500gr de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal, extrato de malte, açúcar invertido, fermento biológico, fermento químico, bicarbonato de sódio e acidulante ácido láctico	1	3,89	3.89

# ORÇAMENTO



BOLACHA DE MAISENA EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS, Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, fermentos químicos,estabilizante lecitina de soja,vitaminas.	1	3,89	3,89
FARINHA DE MILHO AMARELA pacote de 1kg, cereal de f arinha de milho enriquecida com f erro e ácido fólico (da qual 28% de f arinha integral), açúcar, sais minerais e vitaminas, sal, farelo de milho, xarope de açúcar, extrato de malte, oleína de palma, xarope de glicose, agente de firmeza fosfato tricálcio, aromatizante e estabilizante fosfato trisódico, contém glúten.	1	5,49	5,49
FARINHA DE TRIGO ESPECIAL BRANCA TIPO 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalada em pacotes de plástico ou papelão, peso 1kg.	2	2,95	5,90
FUBÁ DE MILHO AMARELO, embalagem plástica resistente, com 1 kg. Prazo de validade mínima de 7 meses a contar da data de entrega.	1	2,89	2,89
MACARRÃO COM OVOS, tipo espaguete. A massa ao ser colocada na água não deve turv á-la antes da cocção. Após a cocção, a massa não poderá apresentar textura ou consistência de empapamento. Embalado em saco plástico resistente, transparente de 500gr. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega	2	2,75	5,50
- SAL REFINADO, iodado com granulação uniforme e com cristais brancos. A iodação do sal deve seguir a legislação específica, embalagem de polietileno de 1,0 kg. Prazo de validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega	1	1,49	1,49
MOLHO DE DE TOMATE-340 GRAMAS- Molho de tomate, tradicional, tomate, cebola, açúcar, amido modificado, sal, salsa, aipo e aroma. Prazo de validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	2	1,85	<del>1,85</del> 3,70
<b>Valor total da cesta</b>			<b>106,87</b>

Orçamento fornecido em: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

Orçamento valido até: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

Assinatura da empresa

Nome legível do responsável e carimbo da empresa

**Mercado São Sebastião**  
RVB Chaves & Cia. LTDA - EPP  
CNPJ 17.312.441/0001-21



Município de Japira  
Solicitação 13/2021



<b>Solicitação</b>			
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<b>13</b>	<b>Aquisição de Material</b>	01/02/2021	1
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
33133-3	RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA	25/2021	
<b>Local</b>			
<i>Código</i>	<i>Nome</i>		
31	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
<b>Órgão</b>		<b>Pagamento</b>	
<i>Nome</i>		<i>Forma</i>	
08	Assistência Social	até 30 dias após ate	
<b>Entrega</b>			
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		5 Dias	

**Descrição:**

AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS REFERENCIADAS PELO CRAS

**Justificativa:**

Essa aquisição é para provisão de necessidades advindas de contingências relativas a situação de vulnerabilidade temporária, principalmente em virtude da pandemia COVID-19, relacionadas ao ciclo de vida às situações de desvantagem pessoal ou a ocorrências de incertezas que representam perdas e danos em enfrentamento aos efeitos sociais da pandemia.

**Lote**

**001 KIT DE CESTA BÁSICA COMPOSTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor</b>
005354	CESTA BÁSICA COMPOSTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS	UNID	169,00	103,95	17.567,55
	A CESTA BÁSICA SERÁ COMPOSTA POR:				
	1 unid. - ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO com no mínimo 8 vitaminas (vitamina C, niacina, Vitamina A, Vitamina B1, B2, B6, B12 e ácido fólico). Embalagem: filme em poliéster metalizado laminado com polietileno de baixa densidade. Conteúdo: 500 gr. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega;				
	1 unid. - AÇÚCAR CRISTAL - Açúcar em forma cristalizada de grãos uniformes e transparentes, embalagem de polietileno com 5kg. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega.				
	1 unid. - ARROZ BENEFICIADO PARBOLIZADO TIPO 1, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e característica do arroz tipo 1. Embalagem plástica de 5kg. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega;				
	2 unid. - CAFÉ TORRADO MOÍDO, acondicionado em pacote de 500 gr, de 1ª qualidade com selo ABIC, embalado a vácuo.				
	2 unid. - FEIJÃO NOVO Tipo 1, constituído de grão da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, chocos, imaturos, mofados. Embalagem primária saco de polietileno atóxico e resistente, com peso de 1kg cada. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega do produto.				
	1 unid. - ÓLEO DE SOJA REFINADO, em embalagem Pet de 900ml, isento de milho transgênico. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.				
	1 unid. - BOLACHA SALGADA pacote com 500gr de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal, extrato de malte, açúcar invertido, fermento biológico, fermento químico, bicarbonato de sódio e acidulante ácido láctico.				
	1 unid. - BOLACHA DE MAISENA EM EMBALAGEM DE 400 GR: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, fermentos químicos, estabilizante lecitina de soja, vitaminas.				
	1 unid. - FARINHA DE MILHO AMARELA pacote de 1kg, cereal de farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico (da qual 28% de farinha integral), açúcar, sais minerais e vitaminas, sal, farelo de milho, xarope de açúcar, extrato de malte, oleína de palma, xarope de glicose, agente de firmeza fosfato tri cálcio, aromatizante e estabilizante fosfato tri sódico, contém glúten.				
	2 unid. - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL BRANCA TIPO 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalada em pacotes de plástico ou papelão, peso 1kg.				
	1 unid. - FUBÁ DE MILHO AMARELO, embalagem plástica resistente, com 1 kg. Prazo de validade mínima de 7 meses a contar da data de entrega.				
	2 unid. - MACARRÃO COM OVOS, tipo espaguete. A massa ao ser colocada na água não deve turvá-la antes da cocção. Após a cocção, a massa não poderá apresentar textura ou consistência de empapamento. Embalado em saco plástico resistente, transparente de 500gr. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega.				
	1 unid. - SAL REFINADO, iodado com granulação uniforme e com cristais brancos. A iodação do sal deve seguir a legislação específica, embalagem de polietileno de 1,0 kg. Prazo de validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.				
	2 unid. - MOLHO DE TOMATE 340 GR - Molho de tomate, tradicional, tomate, cebola, açúcar, amido modificado, sal, salsa, aipo e aroma. Prazo de validade mínima de 10 meses a contar da				





**Município de Japira**  
**Solicitação 13/2021**



Equiplano

Página:2

data de entrega.

**TOTAL 17.567,55**

**TOTAL GERAL 17.567,55**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## GABINETE DO PREFEITO

Em atenção às informações;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pelo Sr. RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Assistência Social, referente a AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS REFERENCIADAS PELO CRAS ANESIA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA CRIADA PELA PANDEMIA COVID-19, perfazendo o valor máximo global de R\$ 17.567,55 (Dezessete Mil, Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta e Cinco Centavos);
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Japira, 01 de fevereiro de 2021.

**ÂNGELO MARCOS VIGILATO**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº: 26/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS REFERENCIADAS PELO CRAS ANESIA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA CRIADA PELA PANDEMIA COVID-19

No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 17.567,55 (Dezessete Mil, Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	3700	08.001.08.244.0008.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3710	08.001.08.244.0008.2033	741	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3830	08.001.08.244.0008.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3850	08.001.08.244.0008.2035	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

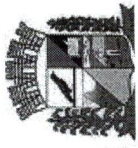
Referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2021, está incluída no Plano Plurianual 2021/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Japira, 02 de fevereiro de 2021.

PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

Contadora

CRC/PR nº 057161/O-7



# Município de Japira - 2021

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 26/01/2021

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
03 Assistência Social				126.032,68
001 Fundo Municipal de Assistência Social				126.032,68
08.122.0008.2032 Gestão da Assistência Social	126.348,00	126.348,00	2.315,32	126.032,68
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
03680 E 0000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.936,00	5.936,00	0,00	5.936,00
03690 E 00743 09330909/06/19 Bloco de Financiamento da Gestão do SUAS	4.532,00	4.532,00	0,00	4.532,00
03600 E 00744 09400909/06/25 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único	4.532,00	4.532,00	0,00	4.532,00
08.244.0008.2033 Proteção Social Básica	95.000,00	95.000,00	366,52	94.633,48
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03700 E 0000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livres)	28.616,00	28.616,00	0,00	28.616,00
03710 E 00741 09340909/06/06 Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica	66.384,00	66.384,00	366,52	66.017,48
08.244.0008.2034 Proteção Social Especial de Média Complexidade	1.348,00	1.348,00	0,00	1.348,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03770 E 0000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livres)	848,00	848,00	0,00	848,00
03780 E 00941 09410909/06/26 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	500,00	500,00	0,00	500,00
08.244.0008.2035 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS	17.000,00	17.000,00	1.948,80	15.051,20
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03830 E 0000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	11.000,00	1.948,80	9.051,20
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				
03850 E 0000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>126.348,00</b>	<b>126.348,00</b>	<b>2.315,32</b>	<b>126.032,68</b>

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 26/01/2021

Órgão entre: 08 e 08

Unidade entre: 001 e 001

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.32.00.00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



**DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PARA: PROCURADORIA JURÍDICA**

Senhora Procuradora;

Em atenção ao Memorando do Sr. Prefeito Municipal, referente a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS REFERENCIADAS PELO CRAS ANESIA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA CRIADA PELA PANDEMIA COVID-19**, perfazendo o valor total de **R\$ 17.567,55 (Dezessete Mil, Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos)**.

Informamos que a referida aquisição poderá ser efetuada através de Dispensa de Licitação, em cumprimento ao artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, justifica-se a contratação sob a modalidade de Dispensa, pois o valor máximo total não ultrapassa o limite permitido por lei que era de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), passa a vigorar pela Lei 8.666/93 – Atualizada “para outros serviços e compras e para alienações de valor até R\$ 17,6 mil, desde que, em ambos os casos, não se refiram a parcelas de uma mesma obra, compra ou serviço que possam ser realizadas de uma só vez”.

*“Art. 24. É dispensável a licitação:*

*[...]*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”*

Em cumprimento ao art. 38, inciso VI da Lei 8.666/93, encaminho processo para Parecer Jurídico.

*“Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:*

*(I...)*

*VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;*

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 02 de fevereiro de 2021.

  
**Elisângela Heidgger Bento Watfe**  
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.  
Portaria nº 274, de 22/10/2018



# Município de Japira - 2021

Solicitação 13/2021

Planilha quantitativa



Equipiano

Página:1

Lote

## 001 KIT DE CESTA BÁSICA COMPOSTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
005354	CESTA BÁSICA COMPOSTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS	UNID	169,00	103,95	17.567,55
	A CESTA BÁSICA SERÁ COMPOSTA POR:				
	1 unid. - ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO com no mínimo 8 vitaminas (vitamina C, niacina, Vitamina A, Vitamina B1, B2, B6, B12 e ácido fólico). Embalagem: filme em poliéster metalizado laminado com polietileno de baixa densidade. Conteúdo: 500 gr. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega;				
	1 unid. - AÇÚCAR CRISTAL - Açúcar em forma cristalizada de grãos uniformes e transparentes, embalagem de polietileno com 5kg. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega.				
	1 unid. - ARROZ BENEFICIADO PARBOLIZADO TIPO 1, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e característica do arroz tipo 1. Embalagem plástica de 5kg. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega;				
	2 unid. - CAFÉ TORRADO MOÍDO, acondicionado em pacote de 500 gr, de 1ª qualidade com selo ABIC, embalado a vácuo.				
	2 unid. - FEIJÃO NOVO Tipo 1, constituído de grão da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, chocos, imaturos, mofados. Embalagem primária saco de polietileno atóxico e resistente, com peso de 1kg cada. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega do produto.				
	1 unid. - ÓLEO DE SOJA REFINADO, em embalagem Pet de 900ml, isento de milho transgênico. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.				
	1 unid. - BOLACHA SALGADA pacote com 500gr de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal, extrato de malte, açúcar invertido, fermento biológico, fermento químico, bicarbonato de sódio e acidulante ácido láctico.				
	1 unid. - BOLACHA DE MAISENA EM EMBALAGEM DE 400 GR: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, fermentos químicos, estabilizante lecitina de soja, vitaminas.				
	1 unid. - FARINHA DE MILHO AMARELA pacote de 1kg, cereal de farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico (da qual 28% de farinha integral), açúcar, sais minerais e vitaminas, sal, farelo de milho, xarope de açúcar, extrato de malte, oleína de palma, xarope de glicose, agente de firmeza fosfato tri cálcio, aromatizante e estabilizante fosfato tri sódico, contém glúten.				
	2 unid. - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL BRANCA TIPO 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalada em pacotes de plástico ou papelão, peso 1kg.				
	1 unid. - FUBÁ DE MILHO AMARELO, embalagem plástica resistente, com 1 kg. Prazo de validade mínima de 7 meses a contar da data de entrega.				
	2 unid. - MACARRÃO COM OVOS, tipo espaguete. A massa ao ser colocada na água não deve turvá-la antes da cocção. Após a cocção, a massa não poderá apresentar textura ou consistência de empapamento. Embalado em saco plástico resistente, transparente de 500gr. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega.				
	1 unid. - SAL REFINADO, iodado com granulação uniforme e com cristais brancos. A iodação do sal deve seguir a legislação específica, embalagem de polietileno de 1,0 kg. Prazo de validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.				
	2 unid. - MOLHO DE TOMATE 340 GR - Molho de tomate, tradicional, tomate, cebola, açúcar, amido modificado, sal, salsa, aipo e aroma. Prazo de validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.				

TOTAL POR LOTE 17.567,55

TOTAL GERAL 17.567,55



Equiplano

**Município de Japira - 2021**  
**Dotação orçamentária do processo**  
**Processo 26/2021**



Página:1

**Solicitação: 000013      Exercício: 2021      Entidade: 044**

**Conta: 03700      Exercício: 2021**

**Orgão Contemplado: 08 - Assistência Social**

**Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistência Social**

**Dotação/Classificação: 08.244.0008.2033    3.3.90.30.00.00**

**Fonte: 00000      Grupo da Fonte: Do Exercício**

---

**Conta: 03710      Exercício: 2021**

**Orgão Contemplado: 08 - Assistência Social**

**Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistência Social**

**Dotação/Classificação: 08.244.0008.2033    3.3.90.30.00.00**

**Fonte: 00741      Grupo da Fonte: Do Exercício**

---

**Conta: 03830      Exercício: 2021**

**Orgão Contemplado: 08 - Assistência Social**

**Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistência Social**

**Dotação/Classificação: 08.244.0008.2035    3.3.90.30.00.00**

**Fonte: 00000      Grupo da Fonte: Do Exercício**

---

**Conta: 03850      Exercício: 2021**

**Orgão Contemplado: 08 - Assistência Social**

**Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistência Social**

**Dotação/Classificação: 08.244.0008.2035    3.3.90.32.00.00**

**Fonte: 00000      Grupo da Fonte: Do Exercício**

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1 -

**Processo Administrativo nº 26/2021**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS REFERENCIADAS PELO CRAS ANESIA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA CRIADA PELA PANDEMIA COVID-19**

### PARECER JURÍDICO

#### 1. SÍNTESE DO PEDIDO

Trata-se o presente processo de pedido de dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS REFERENCIADAS PELO CRAS ANESIA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA CRIADA PELA PANDEMIA COVID-19.**

Em justificativa, o órgão requisitante, ressaltou que essa aquisição é para provisão de necessidades advindas de contingências relativas a situação de vulnerabilidade temporária, principalmente em virtude da pandemia COVID-19, relacionadas ao ciclo de vida às situações de desvantagem pessoal ou a ocorrências de incertezas que representam perdas e danos em enfrentamento aos efeitos sociais da pandemia..

Há informações em relação à dotação orçamentária. Passa-se, então, na conformidade dos elementos de convicção existentes nos autos, à análise do mérito do feito.

#### 2. ANÁLISE DO PEDIDO

Por intermédio do presente Parecer Jurídico, serão aferidas as principais implicações quanto ao procedimento cabível para a hipótese de Dispensa de Licitação, nos moldes em que apresenta a situação em questão, tendo-se como fundamento as informações constantes no processo.

Desta forma, destaca-se que a identificação da necessidade pública e a caracterização do objeto são atribuições específicas do órgão requisitante.

Nesse sentido, a solicitação e o Termo de Referência é o instrumento próprio para caracterização do objeto, sendo que esse deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar a compra.

A competência para elaboração da solicitação e do Termo de Referência é do órgão requisitante, como também, do orçamento detalhado, na forma do artigo 7º, §2º, II da Lei 8.666/93.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 2 -



Assim, qualquer inconsistência ou mesmo redução da competitividade ou direcionamento intencionais ou não decorrentes da indicação de elementos existentes em uma só empresa ou um só produto em razão da descrição inadequada do objeto no Projeto Básico é de responsabilidade exclusiva do órgão requerente da abertura do Procedimento Licitatório.

Destaca-se que toda e qualquer contratação a ser procedida pela Administração Pública, em regra, necessita de um procedimento formalizado prévio, através do qual sejam demonstrados os requisitos ensejadores da dispensa ou inexigibilidade de licitação, dependendo de cada caso.

Há situações, no entanto, em que se permite que a Administração Pública contrate independentemente de prévio processo licitatório. Tais são as hipóteses de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, reguladas na Lei nº 8.666/93.

É interessante citar, neste caso específico, o artigo 24 da Lei nº 8.666/93, que deve servir de embasamento para uma contratação nesses moldes:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*[...]*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea II, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

Justifica-se a contratação sob a modalidade de Dispensa, pois o valor máximo total não ultrapassa o limite permitido por lei que é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), desde que, em ambos os casos, não se refiram a parcelas de uma mesma obra, compra ou serviço que possam ser realizadas de uma só vez".

O caso, então, amolda-se perfeitamente ao previsto no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Quanto aos requisitos formais, ressalva-se que há informação em relação à dotação orçamentária específica.

É imperioso ressaltar ainda que, não obstante se tratar de situação de dispensa de licitação, todas as outras condições referentes a esse procedimento devem ser atendidas, tais como: plena capacidade e personalidade jurídica para contratar, regularidade fiscal, etc., enfim, todos os requisitos exigidos na lei para o processo de habilitação da pretensa contratada.

### 3. CONCLUSÃO

**Ante ao exposto**, atendidas as condições e recomendações infra, opina-se pela possibilidade jurídica de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art.24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, ficando a decisão de mérito acerca da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 3 -

conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

Observe-se que a dispensa deve ser ratificada pela autoridade competente e regularmente publicada, nos termos do art.26 da Lei nº. 8.666/93.

Respeitados os ditames do artigo 60 da Lei nº 4.320/64, que veda a realização de despesa sem expedição prévia de empenho, é preciso que o mesmo seja expedido para a efetivação do futuro pagamento.

Por fim, ressalta-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão.

**É O PARECER.**

Japira(PR), 03 de fevereiro de 2021.

  
Dra. HELENA PATRICIA GASSNER

Procuradora Geral

Portaria nº 308, de 13/12/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52  
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



**PORTARIA N.º 024/2021 de 05/01/2021.**

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **ANGELO MARCOS VIGILATO**, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**ART. 1º - NOMEAR** para compor a Comissão de Licitação para julgamentos dos Processos Licitatórios no exercício de 2021, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, os servidores **MESSIAS SAMOEL DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 7.719.455-0 e do CPF nº 025.148.419-09; **JOÃO INOCÊNCIO GOMES**, brasileiro, portador do RG nº 7.841.951-2 e do CPF nº 007.352.359-37; **ELZA DA SILVEIRA LOPES**, brasileira, portadora do RG nº 4.837.895-1 e CPF nº 565.628.459-04.

**ART. 2º** - Os processos Licitatórios da Modalidade Convite serão julgados pelo servidor **MESSIAS SAMOEL DA SILVA** de acordo com o Art. 51, § 1º da Lei 8.666/93.

**ART. 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**COMUNIQUE-SE**

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-Pr. Em 05 de janeiro de 2021.

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=26410863000120,  
ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
Dados: 2021.01.05 13:07:20 -03'00'

**ANGELO MARCOS VIGILATO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**  
**CNPJ: 20.059.123/0001-05**  
**GRAZIELA REZENDO DOS SANTOS STOPA**



Graziela Rezendo dos Santos Stopa, Brasileira, solteira, natural da cidade de Rafard - SP, nascida em 13/09/1989, RG nº 44.694.275-3 SSP-SP e CPF nº 388.129.218-76, residente e domiciliada na Rua Luiz Ricardo Maffei, nº 887, Ap 2, Jd. São Matheus, Sorocaba – SP, CEP 18.076-320. Empresário individual, sob o nome empresarial GRAZIELA REZENDO DOS SANTOS STOPA com sede à Rua Luiz Ricardo Maffei, nº 887, Ap 2, Jd. São Matheus, Sorocaba – SP, CEP 18.076-320, inscrito na Junta Comercial de São Paulo sob o NIRE 3512941995-7 em 10/04/2014 e no CNPJ sob o número 20.059.123/0001-05. Resolvem assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

**Cláusula Primeira – DO ENDEREÇO:** Fica alterado o endereço do Empresário e do Empresário Individual para: Rua Projetada, nº 01, Centro, Jaboti – PR, CEP 84.930-000.

**Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

**Cláusula Terceira - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO:** Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL CONSOLIDADO**  
**CNPJ: 20.059.123/0001-05**  
**GRAZIELA REZENDO DOS SANTOS STOPA**

**GRAZIELA REZENDO DOS SANTOS STOPA**, Brasileira, solteira, natural da cidade de Rafard - SP, nascida em 13/09/1989, RG nº 44.694.275-3 SSP-SP e CPF nº 388.129.218-76, residente e domiciliada na Rua Projetada, nº 01, Centro, Jaboti – PR, CEP 84.930-000.

**Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC)-** O Empresário Individual gira como nome empresarial GRAZIELA REZENDO DOS SANTOS STOPA .

**Cláusula Segunda - DO CAPITAL (ART. 968, III, CC) -** O capital é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

**Cláusula Terceira - DA SEDE (ART. 968, IV, CC) -** O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua Projetada, nº 01, Centro, Jaboti – PR, CEP 84.930-000.

**Cláusula Quarta - DO OBJETO (ART. 968, IV, CC) -** O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Comercio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificado anteriormente.

**Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994) -** O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas



neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**Cláusula Sexta - DAS FILIAIS (ART. 969 CC)** - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

**Cláusula Sétima - DO ENQUADRAMENTO** - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

**Cláusula Oitava - DO FORO:** Fica eleito o foro de Jaboti – Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Jaboti, 18 de Dezembro de 2019

Graziela Rezendo dos Santos Stopa



## AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Junta Comercial do Paraná certifica que em 18/12/2019, foi realizado para a empresa GRAZIELA REZENDO DOS SANTOS STOPA, o registro de eventos para o(s) seguinte(s) estabelecimento(s), conforme segue:



Protocolo	Arquivamento	Ato/Evento	Nire	CNPJ	Endereço
197814700	20197814700	039 / 039	41108763319	20.059.123/0001-05	Rua projetada, 01

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2020 11:51 SOB N° 41108763319.  
PROTOCOLO: 197814700 DE 18/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000708780. NIRE: 41108763319.  
GRAZIELA REZENDO DOS SANTOS STOPA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 13/02/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



	<b>SINTEGRA</b> Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	--

Data/Hora Host  
**CELEPAR**  
 10/03/2020 -  
 16:46:09

Cadastro atualizado até  
 a data da consulta

### IDENTIFICAÇÃO

<b>CNPJ:</b>	20.059.123/0001-05	<b>Inscrição Estadual:</b>	90841573-65
<b>Nome Empresarial:</b>	GRAZIELA REZENDO DOS SANTOS STOPA		

### ENDEREÇO

<b>Logradouro:</b>	R PROJETADA		
<b>Número:</b>	01	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	CENTRO		
<b>Município:</b>	JABOTI	<b>UF:</b>	PR
<b>CEP:</b>	84.930-000	<b>Telefone:</b>	(15)3329-6589
<b>E-mail:</b>	JULIAN-GOMES@HOTMAIL.COM		

### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

<b>Atividade Econômica Principal:</b>	4729699 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
<b>Início das Atividades:</b>	02/2020
<b>Situação Atual:</b>	HABILITADO - DESDE 02/2020
<b>Situação Cadastral:</b>	ATIVO - DESDE 02/2020
<b>Regime Tributário:</b>	REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1
<b>SPED (EFD, NF-e, CT-e):</b>	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.



RECEITA ESTADUAL



## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS

90841573-65

Inscrição CNPJ

20.059.123/0001-05

Início das Atividades

02/2020

### Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **GRAZIELA REZENDO DOS SANTOS STOPA**  
 Título do Estabelecimento **GRAZIELA REZENDO DOS SANTOS STOPA**  
 Endereço do Estabelecimento **R PROJETADA, 01, - CENTRO - CEP 84930-000**  
**FONE: (15) 3329-6589**  
 Município de Instalação **JABOTI - PR, DESDE 02/2020**  
 ( Estabelecimento Matriz )

### Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 02/2020**  
 Natureza Jurídica **213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**  
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4729-6/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**  
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

### Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	388.129.218-76	GRAZIELA REZENDO DOS SANTOS STOPA	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 09/04/2020.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Estado do Paraná  
 Secretaria de Estado da Fazenda  
 Receita Estadual do Paraná

**CAD/ICMS Nº 90841573-65**

Emitido Eletronicamente via Internet  
**10/03/2020 15:47:46**

Dados transmitidos de forma segura  
 Tecnologia CELEPAR





## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.059.123/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/04/2014
NOME EMPRESARIAL GRAZIELA REZENDO DOS SANTOS STOPA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRAZIELA REZENDO DOS SANTOS STOPA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R PROJETADA	NÚMERO 01	COMPLEMENTO *****
CEP 84.930-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JABOTI
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO JULIAN-GOMES@HOTMAIL.COM	TELEFONE (15) 3329-6589/ (43) 9820-6963	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/04/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/02/2020 às 12:18:21 (data e hora de Brasília).


Página: 1/1

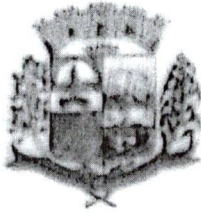
PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ-75.969.667/0001-04 - CEP - 84.930.000  
FONE FAX: (043) 622-1133  
Praça Minas Gerais, 175 - Paço Municipal - Jaboti.



## ALVARÁ nº 768/2021

O Município de Jaboti, conforme solicitação, concede alvará de funcionamento e localização para:

Nome Fantasia: <b>GRAZIELA REZENDO DOS SANTOS STOPA</b>	
Razão Social: <b>GRAZIELA REZENDO DOS SANTOS STOPA</b>	
CNPJ/CPF: <b>20.059.123/0001-05</b>	
Localização: <b>RUA PROJETADA 01, CENTRO</b>	
Atividade Principal: <b>47.29-6-99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMEN</b>	
Emitido em <b>20/01/2021</b>	Válido até <b>31/12/2021</b>
Observações: Este alvará poderá ser revogado a qualquer tempo, pelo descumprimento das normas municipais.	
Jacson Nascimento de Bem Chefe do Setor de Fiscalização Tributária Port. Nº 17/2021	 <b>JACSON-NASCIMENTO DE BEM</b> Chefe do Setor de Tributação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ-75 959 667/0001-04 - CEP - 84.930-000

FONE FAX (043) 3622-1133

Praça Minas Gerais, 175 - Paço Municipal - Jaboti



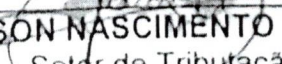
## CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 026/2021

Certifico que revendo os lançamentos de Impostos Municipais, verifiquei que **GRAZIELA REZENDO DOS SANTOS STOPA**, inscrita no CNPJ/MF nº 20.059.123/0001-05, nada deve à Fazenda Municipal, pelo que lhe expediu a presente Certidão, para fins de **REGULARIDADE FISCAL**.

OBS: Válido por 90 dias.

Jaboti, 20 de janeiro de 2021.

  
JACSON NASCIMENTO DE BEM  
Setor de Tributação

Jacson Nascimento de Bem  
Chefe do Setor de  
Fiscalização Tributária  
Port. Nº 17/2021



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 023322780-78

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **20.059.123/0001-05**  
Nome: **GRAZIELA REZENDO DOS SANTOS STOPA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 18/05/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 20.059.123/0001-05

**Razão Social:** GRAZIELA REZENDO DOS SANTOS STOPA ME

**Endereço:** RUA LUIZ RICARDO MAFFEI 887 APT 02 / JARDIM SAO LORENZO /  
SOROCABA / SP / 18076-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/01/2021 a 14/02/2021

**Certificação Número:** 2021011603221864385487

Informação obtida em 18/01/2021 15:48:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GRAZIELA REZENDO DOS SANTOS STOPA**  
**CNPJ: 20.059.123/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

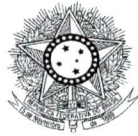
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:23:50 do dia 25/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/07/2021.

Código de controle da certidão: **B491.BBCA.7E08.AD8F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRAZIELA REZENDO DOS SANTOS STOPA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 20.059.123/0001-05  
Certidão n°: 1284567/2021  
Expedição: 18/01/2021, às 15:52:08  
Validade: 16/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRAZIELA REZENDO DOS SANTOS STOPA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 20.059.123/0001-05, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.  
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.  
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.  
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.  
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**Município de Japira - 2021**  
**Relação de Participantes**  
**Processo dispensa 5/2021**

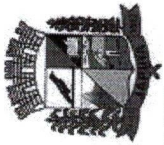


Equiplano

Página:1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
<b>Fornecedores não enquadrados na lei complementar n°123/2006</b>			
39725-3	20.059.123/0001-05	GRAZIELA REZENDO DOS SANTOS STOPA-EMPRESÁRIO INDIVIDUAL	Classificado
Qtde de fornecedores: 001			
Qtde total de fornecedores: 001			





# Município de Japira - 2021

## Mapa da Licitação

### Processo dispensa 5/2021

Equipetare

Página 1

Data abertura: 04/02/2021      Data julgamento: 04/02/2021      Data homologação:

Produto	UN	Quantidade	Preço	Marca
---------	----	------------	-------	-------

<b>Lote 001 - KIT DE CESTA BÁSICA COMPOSTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS</b>				
001	CESTA BÁSICA COMPOSTA DE GÊNEROS UNID	169,00	103,95 *	

TOTAL GERAL DO FORNECEDOR

TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR

17.567,55

CNPJ: 20.059.123/0001-05

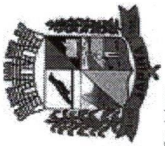


CNPJ: 20.059.123/0001-05 - GRAZIELA REZENDO DOS SANTOS STOPA-EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

Emitido por: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, na versão: 5526.0

FRU - Frustrado    DES - Deserto    EMP - Empate    EME - Empate ME

04/02/2021 10:34:41



**Município de Japira - 2021**  
**Classificação por Fornecedor**  
**Processo dispensa 5/2021**

Equipário

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 39725-3 GRAZIELA REZENDO DOS SANTOS STOPA-EMPRESÁRIO CNPJ: 20.058.123/0001-05 Telefone: Representante: 39726-1 GRAZIELA REZENDO DOS SANTOS STOPA Lote 001 - KIT DE CESTA BÁSICA COMPOSTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS									
001	5354 CESTA BÁSICA COMPOSTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS	UNI	169,00	Classificado			103,96	17.567,55	*
<b>VALOR TOTAL:</b>								<b>17.567,55</b>	





# Município de Japira - 2021

## Classificação por item

### Processo dispensa 5/2021



Equiplano

Página: 1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
<b>Lote 001 - KIT DE CESTA BÁSICA COMPOSTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS</b>				
<b>Item 001: 5354 CESTA BÁSICA COMPOSTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS</b>				
39725-3	GRAZIELA REZENDO DOS SANTOS STOPA-EMPRESÁRIO	20.059.123/0001-05	Classificado	103,95

Qtde. itens desertos : 000

Qtde. itens frustrados : 000



# Município de Japira - 2021

Situação por lote/itens

Processo dispensa 5/2021



Equiplano

Página:1

Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Status	Preço Unitário
<b>Lote 001 - KIT DE CESTA BÁSICA COMPOSTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS</b>						
<b>Item 001: 5354 CESTA BÁSICA COMPOSTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS</b>						
39725-3	GRAZIELA REZENDO DOS SANTOS STOPA-EMPRESÁRIO	20.059.123/0001-05	Classificado		ADQUIRIDO	103,95

Qtde. itens vencedores : 001  
Qtde. itens frustrados : 000  
Qtde. itens desertos : 000  
Qtde. itens não apurados : 000  
Qtde. itens empatados : 000  
Qtde. itens empatados ME : 000



# Município de Japira - 2021

Vencedores por lote/item

Processo dispensa 5/2021



Equiplano

Página:1

Produto	Marca	Preço
<b>Lote 001 - KIT DE CESTA BÁSICA COMPOSTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS</b>		
Fornecedor: 39725-3 GRAZIELA REZENDO DOS SANTOS STOPA-EMPRESÁRIO CNPJ: 20.059.123/0001-05 Itens vencidos: 1		
Item 001	5354 - CESTA BÁSICA COMPOSTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO	103,95



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 5/2021**  
**Processo Administrativo nº 26/2021**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS REFERENCIADAS PELO CRAS ANESIA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA CRIADA PELA PANDEMIA COVID-19**

**Base Legal:** Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

**Empresa:** GRAZIELA REZENDO DOS SANTOS STOPA-EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, CNPJ 20.059.123/0001-05, RUA PROJETADA Jaboti-PR, CEP 84930-000,

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP/PR, necessita da AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS REFERENCIADAS PELO CRAS ANESIA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA CRIADA PELA PANDEMIA COVID-19

GRAZIELA REZENDO DOS SANTOS STOPA-EMPRESÁRIO INDIVIDUAL					
Lote	Item	Especificação do objeto	Quant	Preço unitário	Preço total
1	1	<p>CESTA BÁSICA COMPOSTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS A CESTA BÁSICA SERÁ COMPOSTA POR:</p> <p>1 unid. - ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO com no mínimo 8 vitaminas (vitamina C, niacina, Vitamina A, Vitamina B1, B2, B6, B12 e ácido fólico). Embalagem: filme em poliéster metalizado laminado com polietileno de baixa densidade. Conteúdo: 500 gr. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega;</p> <p>1 unid. - AÇÚCAR CRISTAL - Açúcar em forma cristalizada de grãos uniformes e transparentes, embalagem de polietileno com 5kg. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega.</p> <p>1 unid. - ARROZ BENEFICIADO PARBOLIZADO TIPO 1, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e característica do arroz tipo 1. Embalagem plástica de 5kg. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega;</p> <p>2 unid. - CAFÉ TORRADO MOÍDO, acondicionado em pacote de 500 gr, de 1ª qualidade com selo ABIC, embalado á vácuo.</p> <p>2 unid. - FEIJÃO NOVO Tipo 1, constituído de grão da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, chocos, imaturos, mofados. Embalagem primária saco de polietileno atóxico e resistente, com peso de 1kg cada. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega do produto.</p> <p>1 unid. - ÓLEO DE SOJA REFINADO, em embalagem Pet de 900ml, isento de milho transgênico. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.</p> <p>1 unid. - BOLACHA SALGADA pacote com 500gr de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal, extrato de malte, açúcar invertido, fermento biológico, fermento químico, bicarbonato de sódio e acidulante ácido láctico.</p> <p>1 unid. - BOLACHA DE MAISENA EM EMBALAGEM DE 400 GR: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, fermentos químicos, estabilizante lecitina de soja, vitaminas.</p> <p>1 unid. - FARINHA DE MILHO AMARELA pacote de 1kg, cereal de farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico (da qual 28% de farinha integral), açúcar, sais minerais e vitaminas, sal, farelo de milho, xarope de açúcar, extrato de malte, oleína de palma, xarope de glicose, agente de firmeza fosfato tri cálcio, aromatizante e estabilizante fosfato tri sódico, contém glúten.</p> <p>2 unid. - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL BRANCA TIPO 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalada em pacotes de plástico ou papelão, peso 1kg.</p> <p>1 unid. - FUBÁ DE MILHO AMARELO, embalagem plástica resistente, com 1 kg. Prazo de validade mínima de 7 meses a contar da data de entrega.</p>	169,00	103,95	17.567,55



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

	2 unid. - MACARRÃO COM OVOS, tipo espaguete. A massa ao ser colocada na água não deve turvá-la antes da cocção. Após a cocção, a massa não poderá apresentar textura ou consistência de empapamento. Embalado em saco plástico resistente, transparente de 500gr. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega. 1 unid. - SAL REFINADO, iodado com granulação uniforme e com cristais brancos. A iodação do sal deve seguir a legislação específica, embalagem de polietileno de 1,0 kg. Prazo de validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. 2 unid. - MOLHO DE TOMATE 340 GR - Molho de tomate, tradicional, tomate, cebola, açúcar, amido modificado, sal, salsa, aipo e aroma. Prazo de validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.			
Total por Lote				17.567,55
TOTAL				17.567,55

Há a informação de dotação orçamentária, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	3700	08.001.08.244.0008.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3710	08.001.08.244.0008.2033	741	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3830	08.001.08.244.0008.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3850	08.001.08.244.0008.2035	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 17.567,55 (Dezessete Mil, Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)**.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, §1º da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a execução dos serviços, conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

*"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."*

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação para **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



**REFERENCIADAS PELO CRAS ANESIA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA CRIADA PELA PANDEMIA COVID-19** apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Japira-PR, 04 de fevereiro de 2021

JOAO INOCENCIO GOMES  
Secretário

MESSIAS SAMOEL DA SILVA  
Presidente

ELZA DA SILVEIRA LOPES  
Secretário





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Dispensa a Licitação nº 5/2021**

**Processo Administrativo nº 26/2021**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS REFERENCIADAS PELO CRAS ANESIA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA CRIADA PELA PANDEMIA COVID-19

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 24/2021 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido Processo de Dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Japira, 04 de fevereiro de 2021

**Ângelo Marcos Vigilato**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

### EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 5/2021

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.

**Contratado:** GRAZIELA REZENDO DOS SANTOS STOPA-EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, CNPJ 20.059.123/0001-05, RUA PROJETADA Jaboti-PR, CEP 84930-000

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS REFERENCIADAS PELO CRAS ANESIA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA CRIADA PELA PANDEMIA COVID-19.

GRAZIELA REZENDO DOS SANTOS STOPA-EMPRESÁRIO INDIVIDUAL						
Lote	Item	Especificação do Objeto	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	1	<p>CESTA BÁSICA COMPOSTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS A CESTA BÁSICA SERÁ COMPOSTA POR:</p> <p>1 unid. - ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO com no mínimo 8 vitaminas (vitamina C, niacina, Vitamina A, Vitamina B1, B2, B6, B12 e ácido fólico). Embalagem: filme em poliéster metalizado laminado com polietileno de baixa densidade. Conteúdo: 500 gr. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega;</p> <p>1 unid. - AÇÚCAR CRISTAL - Açúcar em forma cristalizada de grãos uniformes e transparentes, embalagem de polietileno com 5kg. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega.</p> <p>1 unid. - ARROZ BENEFICIADO PARBOLIZADO TIPO 1, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e característica do arroz tipo 1. Embalagem plástica de 5kg. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega;</p> <p>2 unid. - CAFÉ TORRADO MOÍDO, acondicionado em pacote de 500 gr, de 1ª qualidade com selo ABIC, embalado á vácuo.</p> <p>2 unid. - FEIJÃO NOVO Tipo 1, constituído de grão da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, chocos, imaturos, mofados. Embalagem primária saco de polietileno atóxico e resistente, com peso de 1kg cada. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega do produto.</p> <p>1 unid. - ÓLEO DE SOJA REFINADO, em embalagem Pet de 900ml, isento de milho transgênico. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.</p> <p>1 unid. - BOLACHA SALGADA pacote com 500gr de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal, extrato de malte, açúcar invertido, fermento biológico, fermento químico, bicarbonato de sódio e acidulante ácido láctico.</p> <p>1 unid. - BOLACHA DE MAISENA EM EMBALAGEM DE 400 GR: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, fermentos químicos, estabilizante lecitina de soja, vitaminas.</p> <p>1 unid. - FARINHA DE MILHO AMARELA pacote de 1kg, cereal de farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico (da qual 28% de farinha integral), açúcar, sais minerais e vitaminas, sal, farelo de milho, xarope de açúcar, extrato de malte, oleína de palma, xarope de glicose, agente de firmeza fosfato tri cálcio, aromatizante e estabilizante fosfato tri sódico, contém glúten.</p> <p>2 unid. - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL BRANCA TIPO 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalada em pacotes de plástico ou papelão, peso 1kg.</p> <p>1 unid. - FUBÁ DE MILHO AMARELO, embalagem plástica resistente, com 1 kg. Prazo de validade mínima de 7 meses a contar da data de entrega.</p> <p>2 unid. - MACARRÃO COM OVOS, tipo espaguete. A massa ao ser colocada na água não deve turvá-la antes da cocção. Após a cocção, a massa não poderá apresentar textura ou consistência de empapamento. Embalado em saco plástico resistente, transparente de 500gr. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega.</p> <p>1 unid. - SAL REFINADO, iodado com granulação uniforme e com cristais brancos. A iodação do sal deve seguir a legislação específica, embalagem de polietileno de 1,0 kg. Prazo de validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.</p> <p>2 unid. - MOLHO DE TOMATE 340 GR - Molho de tomate, tradicional, tomate, cebola, açúcar, amido modificado, sal, salsa, aipo e aroma. Prazo de validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.</p>	UNID	169,00	103,95	17.567,55



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

TOTAL	17.567,55
-------	-----------

**Dotação Orçamentária:**

Dotações

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	3700	08.001.08.244.0008.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3710	08.001.08.244.0008.2033	741	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3830	08.001.08.244.0008.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3850	08.001.08.244.0008.2035	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

do Exercício 2021.

**Valor total:** R\$ 17.567,55 (Dezessete Mil, Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).


**Vigência:** 12 Meses.

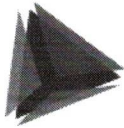
**Fundamento:** Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

**Foro:** Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Japira, 04 de fevereiro de 2021.

  
ÂNGELO MARCOS VIGILATO  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
GRAZIELA REZENDO DOS SANTOS STOPA-EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
CNPJ 20.059.123/0001-05  
GRAZIELA REZENDO DOS SANTOS STOPA  
Representante Legal - Contratada



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE JAPIRA
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	5
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	26
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS REFERENCIADAS PELO CRAS ANESIA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA CRIADA PELA PANDEMIA COVID-19
Dotação Orçamentária*	0800108244000820353390300000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	17.567,55
Data Publicação Termo ratificação	04/02/2021
Data Abertura	04/02/2021
Data Registro	04/02/2021
Data Cancelamento	
Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
<b>Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.</b>	
Para maiores informações, consulte o site da entidade: <a href="http://www.japira.pr.gov.br">http://www.japira.pr.gov.br</a>	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 5/2021

Processo Administrativo nº 26/2021

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS REFERENCIADAS PELO CRAS ANESIA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA CRIADA PELA PANDEMIA COVID-19

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: GRAZIELA REZENDO DOS SANTOS STOPA-EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, CNPJ 20.059.123/0001-05, RUA PROJETADA Jaboti-PR, CEP 84930-000,

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, CESTA BÁSICA COMPOSTA DE GNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO BÁSICA

	<p>SERÁ COMPOSTA POR:</p> <p>1 unid. - AC OCOLATADO EM P INANTÂNEO com no m nimo vitasã (vitamina C, niacina, Vitamina A, Vitamina B1, B2, B6, B12 e ácido f lícoEmbalagem: filme em poli ster metalizado laminado corpolietileno de bai a densidad Conte do: 500 g Prazo de validade m nimo de 10 mes a contar da data de entrega</p> <p>1 unid. - AÇ CAR CRISTAL - Aç caem forma cristalizada de grãõs uniformes e transparentes, embalagem de polietileno com 5 g. Prazo de validle m nimo de meses a contar da data de entrega.</p> <p>1 unid. - ARRO BENEFICIADO PARBOLI ADO TIPO 1, isento de modõpores estranhos, subst ncias nocivas, coloração niforme e caracter stica do az tipo 1. Embalagem plástica de 5 g. Prazo de validadm nimo de 10 meses a contala data de entrega</p> <p>2 unid. - CAF TORRADO MÓDO, andicionado em pacote de 500 gr; de 1 qualidade com selo ABIC, embalado á vácuo.</p> <p>2 unid. - FEIJÃO NOVO Tipo 1, constitu do de grãõ da mesma colção, admitindo-se no má imo 5 de mistura de outras classes e at 10 de misturadades da classe cores, isento de mat ria terroõparasitas, pedaços de grãõs ardidos, brotados, chocos, imaturos, mofados. Embalagem primária saco de polietileno at coie resistente, com peso de 1 g cada. Validade m nida06 (seis) meses a contar da data da entrega do produto.</p> <p>1 unid. - LEO DE SOJA REFINADO, em embalagem Pet de 900ml, isto de milho transgênico. Prazo de validade mnimo de 6 (seis) meses a conta da data de entrega.</p> <p>1 unid. - BOLAC A SALGADA pacote com 500gr de farinha de trigoortificada com ferro e ácido f líco, gordura vegetal, mido, sal, e trato de malte, aç car invertido, ferment biol gico, fermento qunico, bicarbonato de s dio e acidulanteácido láctico.</p> <p>1 unid. - BOLAC A DE MAISENA EM EMBALAGEM DE 00 GR: Farinha deigo enriquecida com ferro e ácido f líco, aç car, amido de milho, gordura vegetal, aç ca invertido, sal, fermentos quois, estabilizante lecitina de soja, vitaminas.</p> <p>1 unid. - FARIN A DE MIL O AMARELA pacote de 1 g, cereal de milho de milho enriquecida com ferro e ácido f líco (da qual 2 de farinha integral), aç car, sal, minerais e vitaminas, sal, farelo de milho, arope de aç car, trato de malte, ole na palma, arope de glicose, agente de firmeza fosfato tri cálcio, aromatizante e estabilizante fosfato tri s dico, cont mgl ten.</p> <p>2 unid. - FARIN A DE TRIGO ESPEÇIL BRANCA TIPO 1, enriquecida com ferro e ácido f líco. Embalada em pacotes de plástico ou papelão, peso 1 g.</p> <p>1 unid. - FUBÁ DE MIL O AMARELO, embalagem plástica resistente em 1 g. Prazo de validade m nima de 7 meses a contar da data de entrega.</p> <p>2 unid. - MACARRÃO COM OVOS, tipo espaguete. A massa ao ser colcada na água não deve turvá-la antes da cocção. Ap s a cocção, a massa não poderá apresentar te tura de consistência de empapamento. Embalado em saco plástico resistente, transparente de 500gr. Prazo de validade m nima de 10 meses a contar da data de entrega.</p> <p>1 unid. - SAL REFINADO, iodado com granulação uniforme e com destais brancos. A iodadaõ do sal deve seguir a legislaõ espec fica, embalagem polietileno de 1,0 Prazo de validade m nima de 10 mes a contar da data de entrega.</p> <p>2 unid. - MOL O DE TOMATE 0 GR - Molho de tomate, tradicõtomate, cebola, aç car, amido modificado, sal, asa, aipo e aroma. Prazo de váidade m nima de meses a contar da data de entrega.</p>	169,00	10 ,95	17.567,55
Total por Lote				17.567,55
TOTAL				17.567,55

á a informação de dotação orçamentária, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

Dotações					
Erc cio da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	700	0 .001.0 .2 .000 .20 0		. .90. 0.00.00	Do Erc cio



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



2021	3710	08.001.08.244.0008.2033	741	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3830	08.001.08.244.0008.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3850	08.001.08.244.0008.2035	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

O menor valor proposto tem seu total estipulado em R\$ 17.567,55 (Dezessete Mil, Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, §1º da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a execução dos serviços, conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

*"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."*

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação para **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS REFERENCIADAS PELO CRAS ANESIA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA CRIADA PELA PANDEMIA COVID-19** apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Japira-PR, 04 de fevereiro de 2021

JOÃO INOCÊNCIO GOMES  
Secretário

MESSIAS SAMUEL DA SILVA  
Presidente

ELZA DA SILVEIRA LOPES  
Secretário

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 5/2021  
Processo Administrativo nº 26/2021

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS REFERENCIADAS PELO CRAS ANESIA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA CRIADA PELA PANDEMIA COVID-19

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 24/2021 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido Processo de Dispensa bem como encaminhando o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Japira, 04 de fevereiro de 2021

Ângelo Marcos Vigilato  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 5/2021

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.

**Contratado:** GRAZIELA REZENDO DOS SANTOS STOPA-EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, CNPJ 20.059.123/0001-05, RUA PROJETADA Jaboti-PR, CEP 84930-000

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS REFERENCIADAS PELO CRAS ANESIA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA CRIADA PELA PANDEMIA COVID-19.

GRAZIELA REZENDO DOS SANTOS STOPA-EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

Lote	Item	Especificação do Objeto	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	1	CESTA BÁSICA COMPOSTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS A CESTA BÁSICA SERÁ COMPOSTA POR: 1 unid. - ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO com no mínimo 8 vitaminas (vitamina C, niacina, Vitamina A, Vitamina B1, B2, B6, B12 e ácido fólico). Embalagem: filme em poliéster metalizado laminado com polietileno de baixa densidade. Conteúdo: 500 gr. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega;	UNID	169,00	103,95	17.567,55



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



1 unid. - AÇÚCAR CRISTAL - Açúcar em forma cristalizada de grãos uniformes e transparentes, embalagem de polietileno com 5kg. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega.				
1 unid. - ARROZ BENEFICIADO PARBOLIZADO TIPO 1, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e característica do arroz tipo 1. Embalagem plástica de 5kg. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega;				
2 unid. - CAFÉ TORRADO MOÍDO, acondicionado em pacote de 500 gr, de 1ª qualidade com selo ABIC, embalado á vácuo.				
2 unid. - FEIJÃO NOVO Tipo 1, constituído de grão da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, chocos, imaturos, mofados. Embalagem primária saco de polietileno atóxico e resistente, com peso de 1kg cada. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega do produto.				
1 unid. - ÓLEO DE SOJA REFINADO, em embalagem Pet de 900ml, isento de milho transgênico. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.				
1 unid. - BOLACHA SALGADA pacote com 500gr de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal, extrato de malte, açúcar invertido, fermento biológico, fermento químico, bicarbonato de sódio e acidulante ácido láctico.				
1 unid. - BOLACHA DE MAISENA EM EMBALAGEM DE 400 GR: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, fermentos químicos, estabilizante lecitina de soja, vitaminas.				
1 unid. - FARINHA DE MILHO AMARELA pacote de 1kg, cereal de farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico (da qual 28% de farinha integral), açúcar, sais minerais e vitaminas, sal, farelo de milho, xarope de açúcar, extrato de malte, oleína de palma, xarope de glicose, agente de firmeza fosfato tri cálcio, aromatizante e estabilizante fosfato tri sódico, contém glúten.				
2 unid. - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL BRANCA TIPO 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalada em pacotes de plástico ou papelão, peso 1kg.				
1 unid. - FUBÁ DE MILHO AMARELO, embalagem plástica resistente, com 1 kg. Prazo de validade mínima de 7 meses a contar da data de entrega.				
2 unid. - MACARRÃO COM OVOS, tipo espaguete. A massa ao ser colocada na água não deve turvá-la antes da cocção. Após a cocção, a massa não poderá apresentar textura ou consistência de empapamento. Embalado em saco plástico resistente, transparente de 500gr. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega.				
1 unid. - SAL REFINADO, iodado com granulação uniforme e com cristais brancos. A iodação do sal deve seguir a legislação específica, embalagem de polietileno de 1,0 kg. Prazo de validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.				
2 unid. - MOLHO DE TOMATE 340 GR - Molho de tomate, tradicional, tomate, cebola, açúcar, amido modificado, sal, salsa, aipo e aroma. Prazo de validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.				
<b>TOTAL</b>				<b>17.567,55</b>

### Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	3700	08.001.08.244.0008.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3710	08.001.08.244.0008.2033	741	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3830	08.001.08.244.0008.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3850	08.001.08.244.0008.2035	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

do Exercício 2021.

**Valor total:** R\$ 17.567,55 (Dezessete Mil, Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

**Vigência:** 12 Meses.

**Fundamento:** Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

**Foro:** Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Japira, 04 de fevereiro de 2021.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO  
Prefeito Municipal  
Contratante

GRAZIELA REZENDO DOS SANTOS STOPA-EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
CNPJ 20.059.123/0001-05  
GRAZIELA REZENDO DOS SANTOS STOPA  
Representante Legal - Contratada

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=26410863000120, ou=Presencial, ou=Certificado  
PJ A1, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
Dados: 2021.02.04 13:05:22 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

**EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2021**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.  
Contratado: GRAZIELA REZENDO DOS SANTOS STOPA-EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, CNPJ 20.059.123/0001-05, RUA PROJETADA Jaboti-PR, CEP 84930-000

Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS REFERENCIADAS PELO CRAS ANESIA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA CRIADA PELA PANDEMIA COVID-19.

GRAZIELA REZENDO DOS SANTOS STOPA-EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

Item	Descrição do Objeto	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	CESTA BÁSICA COMPOSTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS A CESTA BÁSICA SERÁ COMPOSTA POR: 1 unid. - ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO com no mínimo 8 vitaminas (vitamina C, niacina, Vitamina A, Vitamina B1, B2, B6, B12 e ácido fólico). Embalagem: filme em políéster metalizado laminado com polietileno de baixa densidade. Conteúdo: 500 gr. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega; 1 unid. - AÇÚCAR CRISTAL - Açúcar em forma cristalizada de grãos uniformes e transparentes, embalagem de polietileno com 5kg. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega. 1 unid. - ARROZ BENEFICIADO PARBOLIZADO TIPO 1, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e característica do arroz tipo 1. Embalagem plástica de 5kg. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega; 2 unid. - CAFÉ TORRADO MOÍDO, acondicionado em pacote de 500 gr, de 1ª qualidade com selo ABIC, embalado à vácuo. 2 unid. - FEIJÃO NOVO Tipo 1, constituído de grão da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, chocos, imaturos, mofados. Embalagem primária saco de polietileno atóxico e resistente, com peso de 1kg cada. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega do produto. 1 unid. - ÓLEO DE SOJA REFINADO, em embalagem Pet de 900ml, isento de milho transgênico. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. 1 unid. - BOLACHA SALGADA pacote com 500gr de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal, extrato de malte, açúcar invertido, fermento biológico, fermento químico, bicarbonato de sódio e acidulante ácido láctico. 1 unid. - BOLACHA DE MAISENA EM EMBALAGEM DE 400 GR: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, fermentos químicos, estabilizante lecitina de soja, vitaminas. 1 unid. - FARINHA DE MILHO AMARELA pacote de 1kg, cereal de farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico (da qual 28% de farinha integral), açúcar, sais minerais e vitaminas, sal, farelo de milho, xarope de açúcar, extrato de malte, oleína de palma, xarope de glicose, agente de firmeza fosfato tri cálcio, aromatizante e estabilizante fosfato tri sódico, contém glúten. 2 unid. - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL BRANCA TIPO 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalada em pacotes de plástico ou papelão, peso 1kg. 1 unid. - FUBÁ DE MILHO AMARELO, embalagem plástica resistente, com 1 kg. Prazo de validade mínima de 7 meses a contar da data de entrega. 2 unid. - MACARRÃO COM OVOS, tipo espaguete. A massa ao ser colocada na água não deve turvá-la antes da cocção. Após a cocção, a massa não poderá apresentar textura ou consistência de empapamento. Embalado em saco plástico resistente, transparente de 500gr. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega. 1 unid. - SAL REFINADO, iodado com granulação uniforme e com cristais brancos. A iodação do sal deve seguir a legislação específica, embalagem de polietileno de 1,0 kg. Prazo de validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. 2 unid. - MOLHO DE TOMATE 340 GR - Molho de tomate, tradicional, tomate, cebola, açúcar, amido modificado, sal, salsa, aipo e aroma. Prazo de validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.		169,00	103,95	17.567,55
<b>TOTAL</b>					17.567,55

**Dotação Orçamentária:**

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	3700	08.001.08.244.0008.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3710	08.001.08.244.0008.2033	741	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3830	08.001.08.244.0008.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3850	08.001.08.244.0008.2035	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

do Exercício 2021.  
Valor total: R\$ 17.567,55 (Dezessete Mil, Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).  
Vigência: 12 Meses.  
Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.  
Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.  
Japira, 04 de fevereiro de 2021.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO  
Prefeito Municipal  
Contratante  
GRAZIELA REZENDO DOS SANTOS STOPA-EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
CNPJ 20.059.123/0001-05  
GRAZIELA REZENDO DOS SANTOS STOPA  
Representante Legal - Contratada

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ**

LEGISLATURA 2021/2024  
EXTRATO DE CONVÊNIO DE CONSIGNAÇÃO Nº 01/2021

Processo Administrativo nº: 03/2021  
TERMO DE CONVÊNIO DE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO Nº 01/2021  
CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – CNPJ Nº 77.778.801/0001-07  
CONVENIADO: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO NORTE DO PARANÁ E SUL DE SÃO PAULO – SICREDI NORTE SUL PR/SP - CNPJ Nº 79.063.574/0001-69.  
Objeto: Concessão de operação de empréstimo mediante consignação em folha de pagamento aos servidores públicos (estatutários e comissionados) e Vereadores da CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR.  
Fundamento Legal: Resolução nº 05/2020  
Prazo: 60 (sessenta) meses.  
Valor: Sem conteúdo econômico.  
Foro: Justiça Comum da Comarca de Ibaiti-PR.  
Data da assinatura: 04/02/2021.

**ELIANA SILVA**  
MODA FEMININA E COSMÉTICOS

Rua nossa senhora de Fátima - 1641  
Squelira Campos - PR  
 (43) 996906510





EDIÇÃO Nº 2628

VERSÃO ONLINE WWW.JORNALCN.COM.BR

**A2** | EDITAIS  
TERÇA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2021

**JCN CORREIO DO NORTE**



**EMPRESA: ASSOCIAÇÃO DO LOTEAMENTO DA ENSEADA DO TUCUNARÉ**  
CNPJ: 27.570.744/0001-06  
ENDEREÇO: Enseada do Tucunaré, sn. Bairro: Jaboticabal Carlópolis - PR

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE CHAPA REGISTRADA**

Em cumprimento ao disposto no edital comunicamos que foi registrada a seguinte chapa concorrente a eleição desta associação marcada para o dia 28/02/2021, na sede da Enseada do Tucunaré, sn, Bairro: Jaboticabal, nesta cidade de Carlópolis-

**CHAPA: JOSÉ LOPES CORREA**

<b>PRESIDENTE</b>	<b>JOSÉ LOPES CORREA</b>
<b>VICE-PRESIDENTE</b>	<b>MARCELO ROMANO</b>
<b>SECRETÁRIO</b>	<b>VALFRIDO BATISTA FRIEDERICH</b>
<b>SECRETÁRIO AUXILIAR</b>	<b>MARLON VILAS BOAS</b>
<b>TESOUREIRO</b>	<b>NATAL CAMILO DE SOUZA</b>
<b>TESOUREIRO AUXILIAR</b>	<b>JUSSARA CLAUDIA ALVES VALIM</b>
<b>CONSELHO FISCAL:</b>	
<b>CONSELHO FISCAL -1</b>	<b>ROSEMEIRE ARIZATI DE MELO</b>
<b>CONSELHO FISCAL-2</b>	<b>ROSENEI LOPES BORBA</b>
<b>CONSELHO FISCAL-3</b>	<b>VANDERLICE LIMA CUBAS</b>
<b>CONSELHO FISCAL-SUPLENTE:</b>	
<b>SUPLENTE -1</b>	<b>ALCIDES PEREIRA PINTO</b>
<b>SUPLENTE -2</b>	<b>CARLIEL DA SILVA MELGES FARIA</b>

Nos termos deste edital, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias para a impugnação de candidaturas, através de expediente fundamentado, endereçado ao Presidente da Associação do Loteamento Enseada do Tucunaré, por parte de qualquer interessado.

Carlópolis, 27 de janeiro de 2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 5/2021-PMJ - PROCESSO DISPENSA Nº 5/2021-PMJ**

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa GRAZIELA REZENDO DOS SANTOS STOPA-EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, inscrito no CNPJ nº 20.059.123/0001-45.  
DO OBJETO - AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS REFERENCIADAS PELO CRAS ANESIA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA CRIADA PELA PANDEMIA COVID-19;

ITENS		Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	CESTA BÁSICA COMPOSTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS	UNID	169,00	103,95	17.567,55
- KIT DE CESTA BÁSICA COMPOSTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS	CESTA BÁSICA SERÁ COMPOSTA POR: 1 unid. - ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO com no mínimo 8 vitaminas (vitamina C, niacina, Vitamina A, Vitamina B1, B2, B6, B12 e ácido fólico). Embalagem: filme em políster metalizado laminado com polietileno de baixa densidade. Conteúdo: 500 gr. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega. 1 unid. - AÇÚCAR CRISTAL - Açúcar em forma cristalizada de grãos uniformes e transparentes, embalagem de polietileno com 5kg. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega. 1 unid. - ARROZ BENEFICIADO PARBOILIZADO TIPO 1, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e característica do arroz tipo 1. Embalagem plástica de 5kg. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega. 2 unid. - CAFÉ TORRADO MOÍDO, acondicionado em pacote de 500 gr, de 1ª qualidade com selo ABIC, embalado à vácuo. 2 unid. - FEIJÃO NOVO Tipo 1, contido de grão da mesma coloração, admitindo-se no máximo 3% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, choccos, imaturos, mofoados. Embalagem primária saco de polietileno atóxico e resistente, com peso de 1kg cada. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega do produto. 1 unid. - ÓLEO DE SOJA REFINADO, em embalagem Pet de 900ml, isento de milho transgênico. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. 1 unid. - BOLACHA SALGADA pacote com 500gr de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal, extrato de malte, açúcar invertido, fermento biológico, fermento químico, bicarbonato de sódio e acidulante ácido láctico. 1 unid. - BOLACHA DE MAISENA EM EMBALAGEM DE 400 GR: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, fermentos químicos, estabilizante lecitina de soja, vitaminas. 1 unid. - FARINHA DE MILHO AMARELA pacote de 1kg, cereal de farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico (da qual 28% de farinha integral), açúcar, sais minerais e vitaminas, sal, farelo de milho, xarope de açúcar, extrato de malte, oleína de palma, xarope de glicose, agente de firmeza fosfato tri cálcio, aromatizante e estabilizante fosfato tri sódico, contém glúten. 2 unid. - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL BRANCA TIPO 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalada em pacotes de plástico ou papelado, peso 1kg. 1 unid. - FUBA DE MILHO AMARELO, embalagem plástica resistente, com 1 kg. Prazo de validade mínima de 7 meses a contar da data de entrega. 2 unid. - MACARRÃO COM OVOS, tipo espaguete. A massa ao ser colocada na água não deve turvar antes da cocção. Após a cocção, a massa não poderá apresentar textura ou consistência de empapamento. Embalado em saco plástico resistente, transparente de 500gr. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega. 1 unid. - SAL REFINADO, iodado com granulação uniforme e com cristais brancos. A iodação do sal deve seguir a legislação específica, embalagem de polietileno de 1,0 kg. Prazo de validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. 2 unid. - MOLHU DE TOMATE 340 GR - Molhu de tomate, tradicional, tomate, cebola, açúcar, amido modificado, sal, salsa, aipo e aroma. Prazo de validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.				
<b>TOTAL</b>					17.567,55

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado perfaz o valor total de R\$ 17.567,55 (Dezessete Mil, Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será pelo período de 12 Meses, com vencimento em 07/02/2022 (sete dias de fevereiro de 2022), podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.  
Japira, 08/02/2021

**JCN CORREIO DO NORTE**

**DIREÇÃO**

GENESIS MACHADO

**JORNALISTA RESPONSÁVEL**

Regiane Romão - MTB: 0010374/PR

[www.jornalcn.com.br](http://www.jornalcn.com.br)

e-mail: [contato@jornalcn.com.br](mailto:contato@jornalcn.com.br)

**REDAÇÃO JORNAL**

Rua Abelardo Rover, 626

Siqueira Campos - Paraná

(43) 99933-7695 | (43) 99604-4882

**SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO**

Rua Getúlio B. Almeida, 130

Jardim Vale Verde

(43) 99641-9557

**CIRCULAÇÃO**

Siqueira Campos  
Cornélio Procópio  
Curitiba  
Ibaiti  
Japira  
Jaboti  
Salto do Itararé  
Carlópolis  
Joaquim Távora  
Guapirama  
Quatiguá  
Jacarezinho

Conselheiro Mairinck  
Pinhalão  
Tomazina  
Curitiba  
Figueira  
Ventania  
Sapopema  
São Sebastião da Amoreira  
Nova América da Colina  
Nova Santa Bárbara  
Santo Antônio do Paraíso  
Congoinhas

Itambaracá  
Santa Mariana  
Leópolis  
Sertaneja  
Rancho Alegre  
Primeiro de Maio  
Florestópolis  
São Gerônimo da Serra  
Santo Antônio da Platina  
Arapoti  
Jaguarivá  
Sengés

São José da Boa Vista  
Wenceslau Braz  
Santana do Itararé  
Jundiá do Sul  
Andirá  
Abatíá  
Cambará  
Ribeirão do Pinhal  
Nova Fátima  
Barra do Jacaré  
Paraisópolis  
Ribeirão Claro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

CONTRATO N.º 5/2021

PROCESSO DISPENSA N.º 5/2021

TERMO DE RESCISÃO DO **CONTRATO N.º 5/2021**, QUE TEM COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS REFERENCIADAS PELO CRAS ANESIA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA CRIADA PELA PANDEMIA COVID-19, ORIGINÁRIO DO CERTAME NA MODALIDADE **PROCESSO DISPENSA N.º 5/2021**, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA GRAZIELA REZENDO DOS SANTOS STOPA-EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, CNPJ N.º 20.059.123/0001-05.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF n.º 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF n.º 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG n.º 9.693.706-7-SESP/PR, doravante denominado simplesmente **RESCINDENTE**, e

**GRAZIELA REZENDO DOS SANTOS STOPA-EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 20.059.123/0001-05, com sede em RUA PROJETADA, 01 - CEP: 84930000 - BAIRRO: CENTRO, Jaboti/PR, neste ato representada por seu representante legal, o senhor GRAZIELA REZENDO DOS SANTOS STOPA, RUA PROJETADA, 01 - CEP: 84930000 - BAIRRO: CENTRO, Jaboti/PR, portador do RG n.º 44.694.275-3 e CPF n.º 388.129.218-76, doravante denominada simplesmente **RESCINDIDA**.

**Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável do CONTRATO N.º 5/2021**, originário do certame na modalidade Processo dispensa Normal n.º 5/2021, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS REFERENCIADAS PELO CRAS ANESIA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA CRIADA PELA PANDEMIA COVID-19, celebrado em 08/02/2021, se dá entre as partes suso mencionadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



O Termo de Rescisão Amigável reger-se-á com base nos termos do artigo Art. 89 da Lei Orgânica do Município de JAPIRA/DEZ/94, pelas cláusulas e condições seguintes:

## Cláusula Primeira

Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Amigável do Contrato n.º 5/2021, firmado entre as partes em 08/02/2021, rescindido a partir de 09/02/2021.

## Cláusula Segunda

As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato Original, bem como quaisquer pendências:

- I. As partes não se desobrigam anterior à esta rescisão:
  - a) Dos vícios ocultos;
  - b) Da prestação de contas;
  - c) Do que vier a ser conhecido posteriormente a rescisão, desde que se trate de questões anteriores a ela.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Japira/PR, aos 09 de fevereiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA – RESCINDENTE  
ANGELO MARCOS VIGILATO – PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
GRAZIELA REZENDO DOS SANTOS STOPA-EMPRESÁRIO INDIVIDUAL – RESCINDIDA  
GRAZIELA REZENDO DOS SANTOS STOPA – REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

RG n.º \_\_\_\_\_

RG n.º \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL - CONTRATO N.º 5/2021 - PROCESSO DISPENSA Nº 5/2021

TERMO DE RESCISÃO DO **CONTRATO N.º 5/2021**, QUE TEM COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS REFERENCIADAS PELO CRAS ANESIA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA CRIADA PELA PANDEMIA COVID-19, ORIGINÁRIO DO CERTAME NA MODALIDADE **PROCESSO DISPENSA N.º 5/2021**, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA GRAZIELA REZENDO DOS SANTOS STOPA-EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, CNPJ Nº 20.059.123/0001-05.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SESP/PR, doravante denominado simplesmente RESCINDENTE, e

**GRAZIELA REZENDO DOS SANTOS STOPA-EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.059.123/0001-05, com sede em RUA PROJETADA, 01 - CEP: 84930000 - BAIRRO: CENTRO, Jaboti/PR, neste ato representada por seu representante legal, o senhor GRAZIELA REZENDO DOS SANTOS STOPA, RUA PROJETADA, 01 - CEP: 84930000 - BAIRRO: CENTRO, Jaboti/PR, portador do RG nº 44.694.275-3 e CPF nº 388.129.218-76, doravante denominada simplesmente RESCINDIDA.

**Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável do CONTRATO N.º 5/2021**, originário do certame na modalidade Processo dispensa Normal n.º 5/2021, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS REFERENCIADAS PELO CRAS ANESIA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA CRIADA PELA PANDEMIA COVID-19, celebrado em 08/02/2021, se dá entre as partes suso mencionadas.

O Termo de Rescisão Amigável reger-se-á com base nos termos do artigo Art. 89 da Lei Orgânica do Município de JAPIRA/DEZ/94, pelas cláusulas e condições seguintes:

### Cláusula Primeira

Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Amigável do Contrato n.º 5/2021, firmado entre as partes em 08/02/2021, rescindido a partir de 09/02/2021.

### Cláusula Segunda

As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato Original, bem como quaisquer pendências:

- I. As partes não se desobrigam anterior à esta rescisão:
  - a) Dos vícios ocultos;
  - b) Da prestação de contas;
  - c) Do que vier a ser conhecido posteriormente a rescisão, desde que se trate de questões anteriores a ela.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Japira/PR, aos 09 de fevereiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA – RESCINDENTE  
ANGELO MARCOS VIGILATO – PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
GRAZIELA REZENDO DOS SANTOS STOPA-EMPRESÁRIO INDIVIDUAL – RESCINDIDA  
GRAZIELA REZENDO DOS SANTOS STOPA – REPRESENTANTE LEGAL

MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=26410863000120, ou=Presencial,  
ou=Certificado PJ A1, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152  
Dados: 2021.02.12 15:06:47 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTE - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 5/2021

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 26/2021, modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2021 cujo objeto trata da AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS REFERENCIADAS PELO CRAS ANESIA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA CRIADA PELA PANDEMIA COVID-19, na aplicação do art. 64, §2º da Lei nº 8.666/93. O Município de Japira, através do Departamento de Licitações e Contratos, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Licitações e Contratos, Sra. Elisângela Heidgger Bento Watfe, Nomeada através da Portaria nº 274, de 22/10/2018, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, Nomeados pela Portaria nº 024/2021, **CONVOCA** a remanescente no Processo de Dispensa de Licitação, a empresa CENTRAL-MERCADO E CONFEITARIA, CNPJ N.º 19.943.961/0001-68, nos moldes abaixo, em face da proponente vencedora estar impedida da execução do contrato:

Lote	Item	Especificação do Objeto	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	1	<p>CESTA BÁSICA COMPOSTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS A CESTA BÁSICA SERÁ COMPOSTA POR:</p> <p>1 unid. - ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO com no mínimo 8 vitaminas (vitamina C, niacina, Vitamina A, Vitamina B1, B2, B6, B12 e ácido fólico). Embalagem: filme em poliéster metalizado laminado com polietileno de baixa densidade. Conteúdo: 500 gr. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega;</p> <p>1 unid. - AÇÚCAR CRISTAL - Açúcar em forma cristalizada de grãos uniformes e transparentes, embalagem de polietileno com 5kg. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega.</p> <p>1 unid. - ARROZ BENEFICIADO PARBOLIZADO TIPO 1, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e característica do arroz tipo 1. Embalagem plástica de 5kg. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega;</p> <p>2 unid. - CAFÉ TORRADO MOÍDO, acondicionado em pacote de 500 gr, de 1ª qualidade com selo ABIC, embalado á vácuo.</p> <p>2 unid. - FEIJÃO NOVO Tipo 1, constituído de grão da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, chocos, imaturos, mofados. Embalagem primária saco de polietileno atóxico e resistente, com peso de 1kg cada. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega do produto.</p> <p>1 unid. - ÓLEO DE SOJA REFINADO, em embalagem Pet de 900ml, isento de milho transgênico. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.</p> <p>1 unid. - BOLACHA SALGADA pacote com 500gr de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal, extrato de malte, açúcar invertido, fermento biológico, fermento químico, bicarbonato de sódio e acidulante ácido láctico.</p> <p>1 unid. - BOLACHA DE MAISENA EM EMBALAGEM DE 400 GR: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, fermentos químicos, estabilizante lecitina de soja, vitaminas.</p> <p>1 unid. - FARINHA DE MILHO AMARELA pacote de 1kg, cereal de farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico (da qual 28% de farinha integral), açúcar, sais minerais e vitaminas, sal, farelo de milho, xarope de açúcar, extrato de malte, oleína de palma, xarope de glicose, agente de firmeza fosfato tri cálcio, aromatizante e estabilizante fosfato tri sódico, contém glúten.</p> <p>2 unid. - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL BRANCA TIPO 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalada em pacotes de plástico ou papelão, peso 1kg.</p>	UNID	169,00	103,95	17.567,55



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



	1 unid. - FUBÁ DE MILHO AMARELO, embalagem plástica resistente, com 1 kg. Prazo de validade mínima de 7 meses a contar da data de entrega. 2 unid. - MACARRÃO COM OVOS, tipo espaguete. A massa ao ser colocada na água não deve turvá-la antes da cocção. Após a cocção, a massa não poderá apresentar textura ou consistência de empapamento. Embalado em saco plástico resistente, transparente de 500gr. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega. 1 unid. - SAL REFINADO, iodado com granulação uniforme e com cristais brancos. A iodação do sal deve seguir a legislação específica, embalagem de polietileno de 1,0 kg. Prazo de validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. 2 unid. - MOLHO DE TOMATE 340 GR - Molho de tomate, tradicional, tomate, cebola, açúcar, amido modificado, sal, salsa, aipo e aroma. Prazo de validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.				
TOTAL					17.567,55

Nos casos em que o vencedor da licitação não execute o objeto sem nada ter executado, em conformidade ao art. 64, §2º da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

*O art. 64, §2º dispõe que "É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei". (Grifo Nosso)*

Considerando, que a finalidade principal desses dispositivos é atender a necessidade da Administração Pública com eficiência, tem-se que é perfeitamente cabível a aplicação, do disposto no 64, § 2º da Lei nº 8.666/93 nos casos em que o licitante vencedor desiste de executar a avença sem nada ter executado.

Considerando, que a remanescente aceite as condições, essa deverá apresentar a documentação abaixo, dentro do prazo de 5 dias no Departamento de Licitações e Contratos para a futura contratação:

- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor;
- Cópia de documento oficial com foto e CPF do Representante Legal;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão Negativa Conjunta de Débito expedida pela Secretaria da Fazenda Federal, relativo aos débitos previdenciários e tributos federais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



Japira, 04 de fevereiro de 2021.

  
ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE  
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos  
Portaria nº 274, de 22/10/2018

  
MESSIAS SAMOEL DA SILVA  
Presidente – CPL

  
JOÃO INOCÊNCIA GOMES  
Secretário – CPL

ELZA DA SILVEIRA LOPES  
Secretária - CPL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



## CONTRATO Nº 5/2021-PMJ Processo dispensa Nº 5/2021-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **GRAZIELA REZENDO DOS SANTOS STOPA-EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS REFERENCIADAS PELO CRAS ANESIA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA CRIADA PELA PANDEMIA COVID-19**, relativo ao objeto do **Processo dispensa nº 5/2021-PMJ**.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SESP/PR, e a empresa **GRAZIELA REZENDO DOS SANTOS STOPA-EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**, com RUA PROJETADA 01 - CEP: 84930000 - BAIRRO: CENTRO, Jaboti/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº **20.059.123/0001-05**, representada por Titular Sr. **GRAZIELA REZENDO DOS SANTOS STOPA**, RUA PROJETADA 01 - CEP: 84930000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CPF/MF sob nº **388.129.218-76** e Cédula de Identidade RG nº 44.694.275-3, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Processo dispensa nº 5/2021-PMJ**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS REFERENCIADAS PELO CRAS ANESIA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA CRIADA PELA PANDEMIA COVID-19**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **GRAZIELA REZENDO DOS SANTOS STOPA-EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens abaixo referente ao objeto do **Processo dispensa nº 5/2021-PMJ**, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

ITENS						
Lote	Item	Descrição do produto	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - KIT DE CESTA BÁSICA COMPOSTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS	1	CESTA BÁSICA COMPOSTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS A CESTA BÁSICA SERÁ COMPOSTA POR: 1 unid. - ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO com no mínimo 8 vitaminas (vitamina C, niacina, Vitamina A, Vitamina B1, B2, B6, B12 e ácido fólico). Embalagem: filme em poliéster metalizado laminado com polietileno de baixa densidade. Conteúdo: 500 gr. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega; 1 unid. - AÇÚCAR CRISTAL - Açúcar em forma cristalizada de grãos uniformes e transparentes, embalagem de polietileno com 5kg. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega. 1 unid. - ARROZ BENEFICIADO PARBOLIZADO TIPO 1, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e característica do arroz tipo 1. Embalagem plástica de 5kg. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega; 2 unid. - CAFÉ TORRADO MOÍDO, acondicionado em pacote de 500 gr, de 1ª qualidade com selo ABIC, embalado à vácuo. 2 unid. - FEIJÃO NOVO Tipo 1, constituído de grão da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, chocos, imaturos, mofados. Embalagem primária saco de polietileno atóxico e resistente, com peso de 1kg cada. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega do produto. 1 unid. - ÓLEO DE SOJA REFINADO, em embalagem Pet de 900ml, isento de milho transgênico. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	UNID	169,00	103,95	17.567,55





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



	<p>1 unid. - BOLACHA SALGADA pacote com 500gr de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal, extrato de malte, açúcar invertido, fermento biológico, fermento químico, bicarbonato de sódio e acidulante ácido láctico.</p> <p>1 unid. - BOLACHA DE MAISENA EM EMBALAGEM DE 400 GR: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, fermentos químicos, estabilizante lecitina de soja, vitaminas.</p> <p>1 unid. - FARINHA DE MILHO AMARELA pacote de 1kg, cereal de farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico (da qual 28% de farinha integral), açúcar, sais minerais e vitaminas, sal, farelo de milho, xarope de açúcar, extrato de malte, oleína de palma, xarope de glicose, agente de firmeza fosfato tri cálcio, aromatizante e estabilizante fosfato tri sódico, contém glúten.</p> <p>2 unid. - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL BRANCA TIPO 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalada em pacotes de plástico ou papelão, peso 1kg.</p> <p>1 unid. - FUBÁ DE MILHO AMARELO, embalagem plástica resistente, com 1 kg. Prazo de validade mínima de 7 meses a contar da data de entrega.</p> <p>2 unid. - MACARRÃO COM OVOS, tipo espaguete. A massa ao ser colocada na água não deve turvá-la antes da cocção. Após a cocção, a massa não poderá apresentar textura ou consistência de empapamento. Embalado em saco plástico resistente, transparente de 500gr. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega.</p> <p>1 unid. - SAL REFINADO, iodado com granulação uniforme e com cristais brancos. A iodação do sal deve seguir a legislação específica, embalagem de polietileno de 1,0 kg. Prazo de validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.</p> <p>2 unid. - MOLHO DE TOMATE 340 GR - Molho de tomate, tradicional, tomate, cebola, açúcar, amido modificado, sal, salsa, aipo e aroma. Prazo de validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.</p>				
TOTAL					17.567,55

## CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 17.567,55 (Dezessete Mil, Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)**, pelo Menor Preço apresentado.

## CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011, em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.

3.1.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito Conjunta Federal, Certidão de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

**§ 1º:** A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

**§ 2º:** A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

## CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3850	08.001.08.244.0008.2035	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

## CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

## CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

6.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada em até **5 Dias** contados a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável;

6.2. Os itens deverão ser entregues de acordo com as marcas apresentadas na proposta, não sendo aceito substituição das mesmas, com exceção de autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social;

**§ Único:** Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de Ordem de Entrega pelo órgão responsável, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pelo setor competente;
- Todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;
- Recebido os bens nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a ser constatada discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;
- A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

## CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

**§ 1º:** A **CONTRATANTE** obrigará-se-á:

- Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

## CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

**§ 1º:** A **CONTRATADA** obrigará-se-á:

- Entregar os produtos de forma imediata após a solicitação no prazo máximo de 5 Dias, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93, em conformidade com a proposta apresentada, depois de recebida a Ordem de Entrega expedida pelo órgão responsável, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis;
- Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

## CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

**§ 1º:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, reaver as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará pelo período de 12 Meses, com vencimento em 07/02/2022 (sete dias de fevereiro de 2022), podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do **Processo dispensa nº 5/2021-PMJ**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão solucionados diretamente por autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:


Japira (PR), 08/02/2021

  
ANGELO MARCOS VIGILATO  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
GRAZIELA REZENDO DOS SANTOS STOPA  
Representante Legal  
CONTRATADA

  
HELENA PATRICIA GASSNER  
OAB/PR 91.807  
Procuradoria Jurídica

TESTEMUNHAS:

  
1) RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Assistência Social  
Fiscal do Contratos

2)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL - CONTRATO N.º 5/2021 - PROCESSO DISPENSA Nº 5/2021

TERMO DE RESCISÃO DO **CONTRATO N.º 5/2021**, QUE TEM COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS REFERENCIADAS PELO CRAS ANESIA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA CRIADA PELA PANDEMIA COVID-19, ORIGINÁRIO DO CERTAME NA MODALIDADE **PROCESSO DISPENSA N.º 5/2021**, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA GRAZIELA REZENDO DOS SANTOS STOPA-EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, CNPJ Nº 20.059.123/0001-05.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SESP/PR, doravante denominado simplesmente RESCINDENTE, e

**GRAZIELA REZENDO DOS SANTOS STOPA-EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.059.123/0001-05, com sede em RUA PROJETADA, 01 - CEP: 84930000 - BAIRRO: CENTRO, Jaboti/PR, neste ato representada por seu representante legal, o senhor GRAZIELA REZENDO DOS SANTOS STOPA, RUA PROJETADA, 01 - CEP: 84930000 - BAIRRO: CENTRO, Jaboti/PR, portador do RG nº 44.694.275-3 e CPF nº 388.129.218-76, doravante denominada simplesmente RESCINDIDA.

**Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável do CONTRATO N.º 5/2021**, originário do certame na modalidade Processo dispensa Normal n.º 5/2021, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS REFERENCIADAS PELO CRAS ANESIA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA CRIADA PELA PANDEMIA COVID-19, celebrado em 08/02/2021, se dá entre as partes suso mencionadas.

O Termo de Rescisão Amigável reger-se-á com base nos termos do artigo Art. 89 da Lei Orgânica do Município de JAPIRA/DEZ/94, pelas cláusulas e condições seguintes:

### Cláusula Primeira

Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Amigável do Contrato n.º 5/2021, firmado entre as partes em 08/02/2021, rescindido a partir de 09/02/2021.

### Cláusula Segunda

As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato Original, bem como quaisquer pendências:

I. As partes não se desobrigam anterior à esta rescisão:

- a) Dos vícios ocultos;
- b) Da prestação de contas;
- c) Do que vier a ser conhecido posteriormente a rescisão, desde que se trate de questões anteriores a ela.

testemunhas abaixo.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das

Japira/PR, aos 09 de fevereiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA – RESCINDENTE  
ANGELO MARCOS VIGILATO – PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
GRAZIELA REZENDO DOS SANTOS STOPA – EMPRESÁRIO INDIVIDUAL – RESCINDIDA  
GRAZIELA REZENDO DOS SANTOS STOPA – REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, o=|CP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=AC SOLUTUM Multipla v5, ou=26410863000120, ou=Presencial, ou=Certificado P.J. A1, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
Dados: 2021.02.12 15:06:47 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTE - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 5/2021

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 26/2021, modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2021 cujo objeto trata da AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS REFERENCIADAS PELO CRAS ANESIA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA CRIADA PELA PANDEMIA COVID-19, na aplicação do art. 64, §2º da Lei nº 8.666/93. O Município de Japira, através do Departamento de Licitações e Contratos, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Licitações e Contratos, Sra. Elisângela Heidgger Bento Watfe, Nomeada através da Portaria nº 274, de 22/10/2018, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, Nomeados pela Portaria nº 024/2021, **CONVOCA** a remanescente no Processo de Dispensa de Licitação, a empresa CENTRAL-MERCADO E CONFEITARIA, CNPJ Nº 19.943.961/0001-68, nos moldes abaixo, em face da proponente vencedora estar impedida da execução do contrato:

Lote	Item	Especificação do Objeto	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	1	<p>CESTA BÁSICA COMPOSTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS A CESTA BÁSICA SERÁ COMPOSTA POR:</p> <p>1 unid. - ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO com no mínimo 8 vitaminas (vitamina C, niacina, Vitamina A, Vitamina B1, B2, B6, B12 e ácido fólico). Embalagem: filme em poliéster metalizado laminado com polietileno de baixa densidade. Conteúdo: 500 gr. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega;</p> <p>1 unid. - AÇÚCAR CRISTAL - Açúcar em forma cristalizada de grãos uniformes e transparentes, embalagem de polietileno com 5kg. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega.</p> <p>1 unid. - ARROZ BENEFICIADO PARBOLIZADO TIPO 1, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e característica do arroz tipo 1. Embalagem plástica de 5kg. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega;</p> <p>2 unid. - CAFÉ TORRADO MOÍDO, acondicionado em pacote de 500 gr, de 1ª qualidade com selo ABIC, embalado á vácuo.</p> <p>2 unid. - FEIJÃO NOVO Tipo 1, constituído de grão da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, chocos, imaturos, mofados. Embalagem primária saco de polietileno atóxico e resistente, com peso de 1kg cada. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega do produto.</p> <p>1 unid. - ÓLEO DE SOJA REFINADO, em embalagem Pet de 900ml, isento de milho transgênico. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.</p> <p>1 unid. - BOLACHA SALGADA pacote com 500gr de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal, extrato de malte, açúcar invertido, fermento biológico, fermento químico, bicarbonato de sódio e acidulante ácido láctico.</p> <p>1 unid. - BOLACHA DE MAISENA EM EMBALAGEM DE 400 GR: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, fermentos químicos, estabilizante lecitina de soja, vitaminas.</p> <p>1 unid. - FARINHA DE MILHO AMARELA pacote de 1kg, cereal de farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico (da qual 28% de farinha integral), açúcar, sais minerais e vitaminas, sal, farelo de milho, xarope de açúcar, extrato de malte, oleína de palma, xarope de glicose, agente de firmeza fosfato tri cálcio, aromatizante e estabilizante fosfato tri sódico, contém glúten.</p> <p>2 unid. - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL BRANCA TIPO 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalada em pacotes de plástico ou papelão, peso 1kg.</p> <p>1 unid. - FUBÁ DE MILHO AMARELO, embalagem plástica resistente, com 1 kg. Prazo de validade mínima de 7 meses a contar da data de entrega.</p> <p>2 unid. - MACARRÃO COM OVOS, tipo espaguete. A massa ao ser colocada na água não deve turvá-la antes da cocção. Após a cocção, a massa não poderá apresentar textura ou consistência de empapamento. Embalado em saco plástico resistente, transparente de 500gr. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega.</p> <p>1 unid. - SAL REFINADO, iodado com granulação uniforme e com cristais brancos. A iodação do sal deve seguir a legislação específica, embalagem de polietileno de 1,0 kg. Prazo de validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.</p> <p>2 unid. - MOLHO DE TOMATE 340 GR - Molho de tomate, tradicional, tomate, cebola, açúcar, amido modificado, sal, salsa, aipo e aroma. Prazo de validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.</p>	UNID	169,00	103,95	17.567,55
TOTAL						17.567,55



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



Nos casos em que o vencedor da licitação não execute o objeto sem nada ter executado, em conformidade ao art. 64, §2º da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

*O art. 64, §2º dispõe que "É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei". (Grifo Nosso)*

Considerando, que a finalidade principal desses dispositivos é atender a necessidade da Administração Pública com eficiência, tem-se que é perfeitamente cabível a aplicação, do disposto no 64, § 2º da Lei nº 8.666/93 nos casos em que o licitante vencedor desiste de executar a avença sem nada ter executado.

Considerando, que a remanescente aceite as condições, essa deverá apresentar a documentação abaixo, dentro do prazo de 5 dias no Departamento de Licitações e Contratos para a futura contratação:

- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor;
- Cópia de documento oficial com foto e CPF do Representante Legal;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão Negativa Conjunta de Débito expedida pela Secretaria da Fazenda Federal, relativo aos débitos previdenciários e tributos federais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Japira, 04 de fevereiro de 2021.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE  
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos  
Portaria nº 274, de 22/10/2018.

MESSIAS SAMOEL DA SILVA  
Presidente – CPL

JOÃO INOCÊNCIO GOMES  
Secretário – CPL

ELZA DA SILVEIRA LOPES  
Secretária - CPL

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=26410863000120, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1,  
crt=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
Dados: 2021.02.12 15:09:04 -03'00'



EDIÇÃO Nº 2632

VERSÃO ONLINE [www.jornalcn.com.br](http://www.jornalcn.com.br)  
JORNALCN.COM.BR

**A4** | EDITAIS  
SÁBADO, 13 DE FEVEREIRO DE 2021

**JCN CORREIO DO NORTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

**CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTE - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 5/2021**

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 26/2021, modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2021 cujo objeto trata da AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS REFERENCIADAS PELO CRAS ANESIA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA CRIADA PELA PANDEMIA COVID-19, na aplicação do art. 64, §2º da Lei nº 8.666/93. O Município de Japira, através do Departamento de Licitações e Contratos, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Licitações e Contratos, Sra. Elisângela Heidgger Bento Watte, Nomeada através da Portaria nº 274, de 22/10/2018, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, Homologada pela Portaria nº 024/2021, CONVOCA a remanescente no Processo de Dispensa de Licitação, a empresa CENTRAL-MERCADO E CONFETARIA, CNPJ Nº 19.943.961/0001-68, nos moldes abaixo, em face da proponente vencedora estar impedida da execução do contrato:

Lote	Item	Especificação do Objeto	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	1	CESTA BÁSICA COMPOSTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS A CESTA BÁSICA SERÁ COMPOSTA POR: 1 unid. - AÇUCARADO EM PÓ INSTANTÂNEO com no mínimo 8 vitaminas (vitamina C, niacina, Vitamina A, Vitamina B1, B2, B6, B12 e ácido fólico). Embalagem: filme em políéster metalizado laminado com polietileno de baixa densidade. Conteúdo: 500 gr. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega; 1 unid. - AÇÚCAR CRISTAL - Açúcar em forma cristalizada de grãos uniformes e transparentes, embalagem de polietileno com 5kg. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega. 1 unid. - ARROZ BENEFICIADO PARBOLIZADO TIPO 1, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e característica do arroz tipo 1. Embalagem plástica de 5kg. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega; 2 unid. - CAFÉ TORRADO MOÍDO, acondicionado em pacote de 500 gr, de 1ª qualidade com selo ABIC, embalado a vácuo. 2 unid. - FEIJÃO NOVO Tipo 1, constituído de grão da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos arididos, brotados, chocos, imaturos, mofados. Embalagem primária saco de polietileno atóxico e resistente, com peso de 1kg cada. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. 1 unid. - ÓLEO DE SOJA REFINADO, em embalagem Pet de 900ml, isento de milho transgênico. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. 1 unid. - BOLACHA SALGADA pacote com 500gr de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal, extrato de malte, açúcar invertido, fermento biológico, fermento químico, bicarbonato de sódio e acidulante ácido láctico. 1 unid. - BOLACHA DE MAISENA EM EMBALAGEM DE 400 GR: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, fermentos químicos, estabilizante lecitina de soja, vitaminas. 1 unid. - FARINHA DE MILHO AMARELA pacote de 1kg, cereal de farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico (da qual 28% de farinha integral), açúcar, sais minerais e vitaminas, sal, farelo de milho, xarope de açúcar, extrato de malte, oleína de palma, xarope de glicose, agente de firmeza fosfato tri cálcio, aromatizante e estabilizante fosfato tri sódico, contém glúten. 2 unid. - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL BRANCA TIPO 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalada em pacotes de plástico ou papelão, peso 1kg. 1 unid. - FUBA DE MILHO AMARELO, embalagem plástica resistente, com 1 kg. Prazo de validade mínima de 7 meses a contar da data de entrega. 2 unid. - MACARRÃO COM OVOS, tipo espaguete. A massa ao ser colocada na água não deve turva-las antes da cocção. Após a cocção, a massa não poderá apresentar textura ou consistência de empapamento. Embalado em saco plástico resistente, transparente de 500gr. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega. 1 unid. - SAL REFINADO, iodado com granulação uniforme e com cristais brancos. A iodação do sal deve seguir a legislação específica, embalagem de polietileno de 1,0 kg. Prazo de validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. 2 unid. - MOLHO DE TOMATE 340 GR - Molho de tomate, tradicional, tomate, cebola, açúcar, amido modificado, sal, salsa, aipo e aroma. Prazo de validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	UNID	169,00	103,95	17.567,55
<b>TOTAL</b>						17.567,55

Nos casos em que o vencedor da licitação não execute o objeto sem nada ter executado, em conformidade ao art. 64, §2º da Lei nº 8.666/93, in verbis:  
*O art. 64, §2º dispõe que "É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei". (Grifo Nosso)*

Considerando, que a finalidade principal desses dispositivos é atender a necessidade da Administração Pública com eficiência, tem-se que é perfeitamente cabível a aplicação, do disposto no 64, § 2º da Lei nº 8.666/93 nos casos em que o licitante vencedor desiste de executar a avença sem nada ter executado.

Considerando, que a remanescente aceite as condições, essa deverá apresentar a documentação abaixo, dentro do prazo de 5 dias no Departamento de Licitações e Contratos para a futura contratação:

- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor;
- Cópia de documento oficial com foto e CPF do Representante Legal;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- Certidão Negativa Conjunta de Débito expedida pela Secretaria da Fazenda Federal, relativo aos débitos previdenciários e tributos federais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

Japira, 04 de fevereiro de 2021.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATTE  
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos  
Portaria nº 274, de 22/10/2018.

MESSIAS SAMOEL DA SILVA  
Presidente - CPL

JOÃO INOCÊNCIO GOMES  
Secretário - CPL

ELZA DA SILVEIRA LOPES  
Secretária - CPL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL - CONTRATO N.º 5/2021 - PROCESSO DISPENSA Nº 5/2021**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 5/2021, QUE TEM COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS REFERENCIADAS PELO CRAS ANESIA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA CRIADA PELA PANDEMIA COVID-19, ORIGINÁRIO DO CERTAME NA MODALIDADE PROCESSO DISPENSA Nº 5/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA GRAZIELA REZENDO DOS SANTOS STOPA-EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, CNPJ Nº 20.059.123/0001-05.

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, ANGELO MARCOS VIGILATO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SESP/PR, doravante denominado simplesmente RESCIDENTE, e GRAZIELA REZENDO DOS SANTOS STOPA-EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.059.123/0001-05, com sede em RUA PROJETADA, 01 - CEP: 84930000 - BAIRRO: CENTRO, Jaboti/PR, neste ato representada por seu representante legal, o senhor GRAZIELA REZENDO DOS SANTOS STOPA, RUA PROJETADA, 01 - CEP: 84930000 - BAIRRO: CENTRO, Jaboti/PR, portador do RG nº 44.694.275-3 e CPF nº 388.129.218-7, doravante denominada simplesmente RESCINDIDA.

Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável do CONTRATO N.º 5/2021, originário do certame na modalidade Processo dispensa Normal n.º 5/2021, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS REFERENCIADAS PELO CRAS ANESIA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA CRIADA PELA PANDEMIA COVID-19, celebrado em 08/02/2021, se dá entre as partes suso mencionadas.

O Termo de Rescisão Amigável rege-se-á com base nos termos do artigo Art. 89 da Lei Orgânica do Município de JAPIRA/DEZ/94, pelas cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira**

Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Amigável do Contrato n.º 5/2021, firmado entre as partes em 08/02/2021, rescindido a partir de 09/02/2021.

**Cláusula Segunda**

As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato Original, bem como quaisquer pendências:

- As partes não se desobrigam anterior à esta rescisão:
  - Da vícios ocultos;
  - Da prestação de contas;
  - Do que vier a ser conhecido posteriormente a rescisão, desde que se trate de questões anteriores a ela.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Japira/PR, aos 09 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - RESCIDENTE  
ANGELO MARCOS VIGILATO - PREFEITO MUNICIPAL

GRAZIELA REZENDO DOS SANTOS STOPA-EMPRESÁRIO INDIVIDUAL - RESCINDIDA  
GRAZIELA REZENDO DOS SANTOS STOPA - REPRESENTANTE LEGAL

**JCN CORREIO DO NORTE**  
[www.jornalcn.com.br](http://www.jornalcn.com.br)



À Prefeitura Municipal de Japira  
A/C Departamento de Licitação

Eu, Brienne Mantovani, portadora do CPF: 007.495.389-37, responsável pela Empresa: Central – Mercado e Confeitaria, CNPJ: 19.943.961/0001-68 localizada na Avenida Prefeito Moacir Costa, 90. Declaro que mantenho o valor de R\$ 103,95 (Cento e Três Reais e Noventa e Cinco Centavos), referente a confecção de Cestas Básicas para o CRAS.

Japira, 15 de Fevereiro de 2021.

CENTRAL - MERCADO E CONFEITARIA  
CNPJ: 19.943.961/0001-68  
Japira - PR

Central – Mercado e Confeitaria  
Brienne Mantovani  
CNPJ: 19.943.961/0001-68


PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ  
RECEBIDO EM 15/02/2021  
Elisângela H. Bento Watte  
Diretora do Departamento de  
Licitações e Contratos  
Portaria nº 274, de 22/10/2018

Av. Prefeito Moacir Costa, 90 -Japira/Pr. – CEP/: 84.920-000  
Telefone: (43) 99157-9842 – e-mail: mercadocentral.jpr@gmail.com





QUANTIDADE	PRODUTO	VALOR (unitário)	VALOR TOTAL
1	Achocolatado em pó instantâneo 500g	3,30	3,30
1	Açúcar Cristal 5kg	12,20	12,20
1	Arroz Parboilizado Tipo 1- 5kg	22,00	22,00
2	Café Torrado e Moído 500g	7,50	15,00
2	Feijão Tipo 1 – 1 kg	7,00	14,00
1	Óleo de Soja Refinado 900ml	7,25	7,25
1	Bolacha Salgada – 500g	4,00	4,00
1	Bolacha Maisena – 400g	4,00	4,00
1	Farinha de Milho Amarela – 1kg	5,50	5,50
2	Farinha de Trigo Especial Tipo 1 – 1kg	3,20	6,40
1	Fubá de Milho Amarelo – 1 kg	1,60	1,60
2	Macarrão com Ovos – 500g	2,50	5,00
1	Sal Refinado – 1 kg	1,30	1,30
2	Molho de Tomate – 340g	1,20	2,40
TOTAL			103,95

  
CENTRAL - MERCADO E CONFEITARIA  
CNPJ: 19.943.981/0001-88  
Japira - PR

Av. Prefeito Moacir Costa, 90 -Japira/Pr. – CEP/: 84.920-000  
Telefone: (43) 99157-9842 – e-mail: mercadocentral.jpr@gmail.com



**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE  
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
BRIENNE MANTOVANI 00749538937  
CNPJ: 19.943.961/0001-68  
NIRE: 41802319126**

**BRIENNE MANTOVANI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural da cidade de Japira/PR, nascida em 04/07/1982, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 34.834.624-4 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 007.495.389-37, residente e domiciliada na Avenida Coronel Joaquim Pedro de Oliveira, nº. 168, casa, centro, na cidade de Japira/PR, CEP 84.920-000, Empresário individual, sob o nome empresarial **BRIENNE MANTOVANI 00749538937**, com sede sito à Avenida Prefeito Moacir Costa, nº. 90, centro, na cidade de Japira/PR, CEP 84.920-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41802319126 em 25/03/2014 e no CNPJ/MF sob o número 19.943.961/0001-68, **RESOLVE**, assim, **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** o Instrumento de Inscrição.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterado o nome empresarial, sendo adotada a seguinte firma **BRIENNE MANTOVANI**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A partir da presente alteração, o objeto social do Empresário Individual passa a ter a seguinte redação:

**- COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR; COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES; DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS; PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA; FABRICAÇÃO DE PASTA E DERIVADOS DE CACAU, BEM COMO BOMBONS, CHOCOLATES E FARINHAS A BASE DE CHOCOLATE; FABRICAÇÃO DE DOCES; COMÉRCIO VAREJISTA DE CESTAS DE CAFÉ DA MANHÃ.**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento de Inscrição que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

**CLÁUSULA QUARTA:** Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento de Inscrição, que passa a ter a seguinte redação:



**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE  
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
BRIENNE MANTOVANI 00749538937  
CNPJ: 19.943.961/0001-68  
NIRE: 41802319126**

**INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO  
BRIENNE MANTOVANI  
CNPJ: 19.943.961/0001-68  
NIRE: 41802319126**

**BRIENNE MANTOVANI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural da cidade de Japira/PR, nascida em 04/07/1982, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 34.834.624-4 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 007.495.389-37, residente e domiciliada na Avenida Coronel Joaquim Pedro de Oliveira, nº. 168, casa, centro, na cidade de Japira/PR, CEP 84.920-000, Empresário individual, sob o nome empresarial **BRIENNE MANTOVANI**, com sede sito à Avenida Prefeito Moacir Costa, nº. 90, centro, na cidade de Japira/PR, CEP 84.920-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41802319126 em 25/03/2014 e no CNPJ/MF sob o número 19.943.961/0001-68, **RESOLVE**, assim, **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** o Instrumento de Inscrição.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma: **BRIENNE MANTOVANI**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: Avenida Prefeito Moacir Costa, nº. 90, centro, na cidade de Japira/PR, CEP 84.920-000.

**CLÁUSULA QUARTA:** O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

**- COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR; COMÉRCIO**



**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE  
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
BRIENNE MANTOVANI 00749538937  
CNPJ: 19.943.961/0001-68  
NIRE: 41802319126**

**VAREJISTA DE CARNES – AÇOUGUES; DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS; PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA; FABRICAÇÃO DE PASTA E DERIVADOS DE CACAU, BEM COMO BOMBONS, CHOCOLATES E FARINHAS A BASE DE CHOCOLATE; FABRICAÇÃO DE DOCES; COMÉRCIO VAREJISTA DE CESTAS DE CAFÉ DA MANHÃ.**

**CLÁUSULA QUINTA:** O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**CLÁUSULA SEXTA:** Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste Instrumento de Inscrição, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A empresa iniciou suas atividades em 25/03/2014 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA OITAVA:** O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

**CLÁUSULA NONA:** Fica eleito o foro de Ibaiti/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Instrumento de Inscrição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Japira/PR, 04 de novembro de 2020.

**BRIENNE MANTOVANI**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BRIENNE MANTOVANI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00749538937	BRIENNE MANTOVANI



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2020 11:17 SOB N° 20206832273.  
PROTOCOLO: 206832273 DE 05/11/2020.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005404789. CNPJ DA SEDE: 19943961000168.  
NIRE: 41802319126. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/11/2020.  
BRIENNE MANTOVANI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

75.969.881/0001-52

EXERCÍCIO - 2021

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

### NEGATIVA

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ:  
**13/04/2021** ( SEM RASURAS E NO ORIGINAL )

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

NEGATIVA Nº: 47/2021

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZT82QET4X4XHXE94

**FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: BRIENNE MANTOVANI 00749538937**

**INSCRIÇÃO EMPRESA**  
6143300

**CNPJ/CPF**  
19.943.961/0001-68

**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

**ALVARÁ**  
128

### ENDEREÇO

AV PREFEITO MOACIR COSTA, 90 - CENTRO CEP: 84920000 Japira - PR

### CNAE / ATIVIDADES

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, 1093-7/01 - Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates, 4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda, 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues, 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas, 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, 5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

<< Equiplano Público Web >>



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 023480801-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **19.943.961/0001-68**  
Nome: **BRIENNE MANTOVANI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 12/06/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 19.943.961/0001-68  
**Razão Social:** BRIENNE MANTOVANI 00749538937  
**Endereço:** RUA RUI BARBOSA 390 A LOJA / CENTRO / PINHALAO / PR / 84925-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/02/2021 a 05/03/2021

**Certificação Número:** 2021020404053111662494

Informação obtida em 12/02/2021 14:18:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BRIENNE MANTOVANI**  
**CNPJ: 19.943.961/0001-68**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:53:38 do dia 30/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/05/2021.

Código de controle da certidão: **881C.712A.29A7.348C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BRIENNE MANTOVANI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 19.943.961/0001-68  
Certidão nº: 5697207/2021  
Expedição: 12/02/2021, às 14:19:08  
Validade: 10/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRIENNE MANTOVANI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.943.961/0001-68**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

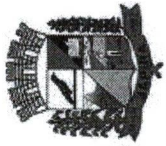


**Município de Japira - 2021**  
**Relação de Participantes**  
**Processo dispensa 5/2021**



Equipiano Página:1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
<b>Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006</b>			
39583-8	19.943.961/0001-68	BRIENNE MANTOVANI 00749538937	Classificado
Qtde de fornecedores: 001			
Qtde total de fornecedores: 001			



**Município de Japira - 2021**  
**Mapa da Licitação**  
**Processo dispensa 5/2021**

Equipaco

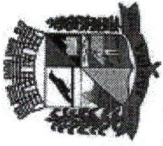
Data abertura: 04/02/2021      Data julgamento: 15/02/2021      Data homologação: 19/02/2021  
CNPJ: 19.943.961/0001-68      Preço      Marca

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
<b>Lote 001 - KIT DE CESTA BÁSICA COMPOSTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS</b>				
001      CESTA BÁSICA COMPOSTA DE GÊNEROS	UNID	169,00	103,95 *	
<b>TOTAL GERAL DO FORNECEDOR</b>			<b>17.567,55</b>	
<b>TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR</b>				

CNPJ: 19.943.961/0001-68 - BRIENNE MANTOVANI 0074638837

FRU - Frustrado    DES - Deserto    EMP - Empate    EME - Empate ME  
19/02/2021 13:48:48





**Município de Japira - 2021**  
**Classificação por Fornecedor**  
**Processo dispensa 5/2021**

Equipário

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sei
Fornecedor: 36583-8 BRIENNE MANTOVANI 00749539837 CNPJ: 19.943.961/0001-68 Telefone: (41)3555-1572 Status: Classificado									
E-mail: Representante: 33681-5 BRIENNE MANTOVANI									
Lote 001 - KIT DE CESTA BÁSICA COMPOSTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS									
001	5354 CESTA BÁSICA COMPOSTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS	UNI	169,00	Classificado			103,95	17.567,55	*
<b>VALOR TOTAL:</b>							<b>17.567,55</b>		





# Município de Japira - 2021

Classificação por item

Processo dispensa 5/2021



Equipiano

Página:1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
<b>Lote 001 - KIT DE CESTA BÁSICA COMPOSTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS</b>				
<b>Item 001: 5354 CESTA BÁSICA COMPOSTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS</b>				
39583-8	BRIENNE MANTOVANI 00749538937	19.943.961/0001-68	Classificado	103,95

Qtde. itens desertos : 000

Qtde. itens frustrados : 000



Município de Japira - 2021  
Situação por lote/itens  
Processo dispensa 5/2021



Equiplano Página: 1

Produto	Status
<b>Fornecedor</b>	<b>Preço Unitário</b>
<b>CNPJ/CPF</b>	<b>Marca</b>
<b>Status</b>	
<b>Lote 001 - KIT DE CESTA BÁSICA COMPOSTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS</b>	
<b>Item 001: 5354 CESTA BÁSICA COMPOSTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS</b>	<b>ADQUIRIDO</b>
39583-8 BRIENNE MANTOVANI 00749538937	103,95
19.943.961/0001-68	Classificado

Qtde. itens vencedores : 001  
Qtde. itens frustrados : 000  
Qtde. itens desertos : 000  
Qtde. itens não apurados : 000  
Qtde. itens empatados : 000  
Qtde. itens empatados ME : 000



**Município de Japira - 2021**  
**Vencedores por lote/item**  
**Processo dispensa 5/2021**



Equipiano

Página:1

	Produto	Marca	Preço
<b>Lote 001 - KIT DE CESTA BÁSICA COMPOSTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS</b>			
<b>Fornecedor:</b> 39583-8 BRIENNE MANTOVANI 00749538937		<b>CNPJ:</b> 19.943.961/0001-68	<b>Itens vencidos:</b> 1
Item 001	5354 - CESTA BÁSICA COMPOSTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO		103,95





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 5/2021**  
**Processo Administrativo nº 26/2021**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS REFERENCIADAS PELO CRAS ANESIA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA CRIADA PELA PANDEMIA COVID-19**

**Base Legal:** Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

**Empresa:** BRIENNE MANTOVANI 00749538937, CNPJ 19.943.961/0001-68, AV PREFEITO MOACIR COSTA Japira-PR, CEP 84920-000

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP/PR, necessita da AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS REFERENCIADAS PELO CRAS ANESIA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA CRIADA PELA PANDEMIA COVID-19

BRIENNE MANTOVANI 00749538937					
Lote	Item	Produto/Produto	Quant	Preço unitário	Preço total
1	1	<p>CESTA BÁSICA COMPOSTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS A CESTA BÁSICA SERÁ COMPOSTA POR:</p> <p>1 unid. - ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO com no mínimo 8 vitaminas (vitamina C, niacina, Vitamina A, Vitamina B1, B2, B6, B12 e ácido fólico). Embalagem: filme em poliéster metalizado laminado com polietileno de baixa densidade. Conteúdo: 500 gr. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega;</p> <p>1 unid. - AÇÚCAR CRISTAL - Açúcar em forma cristalizada de grãos uniformes e transparentes, embalagem de polietileno com 5kg. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega.</p> <p>1 unid. - ARROZ BENEFICIADO PARBOLIZADO TIPO 1, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e característica do arroz tipo 1. Embalagem plástica de 5kg. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega;</p> <p>2 unid. - CAFÉ TORRADO MOÍDO, acondicionado em pacote de 500 gr, de 1ª qualidade com selo ABIC, embalado à vácuo.</p> <p>2 unid. - FEIJÃO NOVO Tipo 1, constituído de grão da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, choccos, imaturos, mofados. Embalagem primária saco de polietileno atóxico e resistente, com peso de 1kg cada. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega do produto.</p> <p>1 unid. - ÓLEO DE SOJA REFINADO, em embalagem Pet de 900ml, isento de milho transgênico. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.</p> <p>1 unid. - BOLACHA SALGADA pacote com 500gr de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal, extrato de malte, açúcar invertido, fermento biológico, fermento químico, bicarbonato de sódio e acidulante ácido láctico.</p> <p>1 unid. - BOLACHA DE MAISENA EM EMBALAGEM DE 400 GR: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, fermentos químicos, estabilizante lecitina de soja, vitaminas.</p>	169,00	103,95	17.567,55



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



1 unid. - FARINHA DE MILHO AMARELA pacote de 1kg, cereal de farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico (da qual 28% de farinha integral), açúcar, sais minerais e vitaminas, sal, farelo de milho, xarope de açúcar, extrato de malte, oleína de palma, xarope de glicose, agente de firmeza fosfato tri cálcio, aromatizante e estabilizante fosfato tri sódico, contém glúten.			
2 unid. - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL BRANCA TIPO 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalada em pacotes de plástico ou papelão, peso 1kg.			
1 unid. - FUBÁ DE MILHO AMARELO, embalagem plástica resistente, com 1 kg. Prazo de validade mínima de 7 meses a contar da data de entrega.			
2 unid. - MACARRÃO COM OVOS, tipo espaguete. A massa ao ser colocada na água não deve turvá-la antes da cocção. Após a cocção, a massa não poderá apresentar textura ou consistência de empapamento. Embalado em saco plástico resistente, transparente de 500gr. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega.			
1 unid. - SAL REFINADO, iodado com granulação uniforme e com cristais brancos. A iodação do sal deve seguir a legislação específica, embalagem de polietileno de 1,0 kg. Prazo de validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.			
2 unid. - MOLHO DE TOMATE 340 GR - Molho de tomate, tradicional, tomate, cebola, açúcar, amido modificado, sal, salsa, aipo e aroma. Prazo de validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.			
Total por Lote			17.567,55
TOTAL			17.567,55

Há a informação de dotação orçamentária, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	3700	08.001.08.244.0008.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3710	08.001.08.244.0008.2033	741	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3830	08.001.08.244.0008.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3850	08.001.08.244.0008.2035	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 17.567,55 (Dezessete Mil, Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)**.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, §1º da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a execução dos serviços, conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

*"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."*

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação para **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS REFERENCIADAS PELO CRAS ANESIA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA CRIADA PELA PANDEMIA COVID-19** apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Japira-PR, 19 de fevereiro de 2021

  
JOAO INOCENCIO GOMES  
Secretário

  
MESSIAS SAMOEL DA SILVA  
Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Dispensa a Licitação nº 5/2021**

**Processo Administrativo nº 26/2021**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS REFERENCIADAS PELO CRAS ANESIA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA CRIADA PELA PANDEMIA COVID-19

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 24/2021 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido Processo de Dispensa bem como encaminhando o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Japira, 19 de fevereiro de 2021

**Ângelo Marcos Vigilato**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



**EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 5/2021**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.

**Contratado:** BRIENNE MANTOVANI 00749538937, CNPJ 19.943.961/0001-68, AV PREFEITO MOACIR COSTA Japira-PR, CEP 84920-000

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS REFERENCIADAS PELO CRAS ANESIA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA CRIADA PELA PANDEMIA COVID-19.

BRIENNE MANTOVANI 00749538937						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	1	<p>CESTA BÁSICA COMPOSTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS A CESTA BÁSICA SERÁ COMPOSTA POR:</p> <p>1 unid. - ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO com no mínimo 8 vitaminas (vitamina C, niacina, Vitamina A, Vitamina B1, B2, B6, B12 e ácido fólico). Embalagem: filme em poliéster metalizado laminado com polietileno de baixa densidade. Conteúdo: 500 gr. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega;</p> <p>1 unid. - AÇÚCAR CRISTAL - Açúcar em forma cristalizada de grãos uniformes e transparentes, embalagem de polietileno com 5kg. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega.</p> <p>1 unid. - ARROZ BENEFICIADO PARBOLIZADO TIPO 1, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e característica do arroz tipo 1. Embalagem plástica de 5kg. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega;</p> <p>2 unid. - CAFÉ TORRADO MOÍDO, acondicionado em pacote de 500 gr, de 1ª qualidade com selo ABIC, embalado á vácuo.</p> <p>2 unid. - FEIJÃO NOVO Tipo 1, constituído de grão da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos arpidos, brotados, chocos, imaturos, mofados. Embalagem primária saco de polietileno atóxico e resistente, com peso de 1kg cada. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega do produto.</p> <p>1 unid. - ÓLEO DE SOJA REFINADO, em embalagem Pet de 900ml, isento de milho transgênico. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.</p> <p>1 unid. - BOLACHA SALGADA pacote com 500gr de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal, extrato de malte, açúcar invertido, fermento biológico, fermento químico, bicarbonato de sódio e acidulante ácido láctico.</p> <p>1 unid. - BOLACHA DE MAISENA EM EMBALAGEM DE 400 GR: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, fermentos químicos, estabilizante lecitina de soja, vitaminas.</p> <p>1 unid. - FARINHA DE MILHO AMARELA pacote de 1kg, cereal de farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico (da qual 28% de farinha integral), açúcar, sais minerais e vitaminas, sal, farelo de milho, xarope de açúcar, extrato de malte, oleína de palma, xarope de glicose, agente de firmeza fosfato tri cálcio, aromatizante e estabilizante fosfato tri sódico, contém glúten.</p> <p>2 unid. - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL BRANCA TIPO 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalada em pacotes de plástico ou papelão, peso 1kg.</p> <p>1 unid. - FUBÁ DE MILHO AMARELO, embalagem plástica resistente, com 1 kg. Prazo de validade mínima de 7 meses a contar da data de entrega.</p>	UNID	169,00	103,95	17.567,55



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



2 unid. - MACARRÃO COM OVOS, tipo espaguete. A massa ao ser colocada na água não deve turvá-la antes da cocção. Após a cocção, a massa não poderá apresentar textura ou consistência de empapamento. Embalado em saco plástico resistente, transparente de 500gr. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega.				
1 unid. - SAL REFINADO, iodado com granulação uniforme e com cristais brancos. A iodação do sal deve seguir a legislação específica, embalagem de polietileno de 1,0 kg. Prazo de validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.				
2 unid. - MOLHO DE TOMATE 340 GR - Molho de tomate, tradicional, tomate, cebola, açúcar, amido modificado, sal, salsa, aipo e aroma. Prazo de validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.				
TOTAL				17.567,55

### Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	3700	08.001.08.244.0008.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3710	08.001.08.244.0008.2033	741	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3830	08.001.08.244.0008.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3850	08.001.08.244.0008.2035	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

do Exercício 2021.

**Valor total:** R\$ 17.567,55 (Dezessete Mil, Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

**Vigência:** 12 Meses.

**Fundamento:** Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

**Foro:** Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Japira, 19 de fevereiro de 2021.

  
ÂNGELO MARCOS VIGILATO  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
BRIENNE MANTOVANI 00749538937  
CNPJ 19.943.961/0001-68  
BRIENNE MANTOVANI - Representante Legal  
Contratada



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



## CONTRATO Nº 11/2021-PMJ Processo dispensa Nº 5/2021-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **BRIENNE MANTOVANI 00749538937**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS REFERENCIADAS PELO CRAS ANESIA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA CRIADA PELA PANDEMIA COVID-19**, relativo ao objeto do **Processo dispensa nº 5/2021-PMJ**.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGLATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SESP/PR, e a empresa **BRIENNE MANTOVANI 00749538937**, com AV PREFEITO MOACIR COSTA, 90 - CEP: 84920000 - BAIRRO: CENTRO, Japira/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº **19.943.961/0001-68**, representada por Titular Sr. **BRIENNE MANTOVANI**, AV CEL JOAQUIM PEDRO DE OLIVEIRA, 169 CASA - CEP: 84920000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CPF/MF sob nº **007.495.389-37** e Cédula de Identidade RG nº 136581503, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Processo dispensa nº 5/2021-PMJ**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS REFERENCIADAS PELO CRAS ANESIA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA CRIADA PELA PANDEMIA COMD-19**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

**§ único:** A empresa **BRIENNE MANTOVANI 00749538937**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens abaixo referente ao objeto do **Processo dispensa nº 5/2021-PMJ**, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

ITENS						
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - KIT DE CESTA BÁSICA COMPOS TA DE GÊNERO S ALIMENTÍ CIOS NÃO PERECÍV EIS	1	CESTA BÁSICA COMPOSTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS A CESTA BÁSICA SERÁ COMPOSTA POR: 1 unid. - ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO com no mínimo 8 vitaminas (vitamina C, niacina, Vitamina A, Vitamina B1, B2, B6, B12 e ácido fólico). Embalagem: filme em poliéster metalizado laminado com polietileno de baixa densidade. Conteúdo: 500 gr. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega; 1 unid. - AÇÚCAR CRISTAL - Açúcar em forma cristalizada de grãos uniformes e transparentes, embalagem de polietileno com 5kg. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega. 1 unid. - ARROZ BENEFICIADO PARBOLIZADO TIPO 1, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e característica do arroz tipo 1. Embalagem plástica de 5kg. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega; 2 unid. - CAFÉ TORRADO MOÍDO, acondicionado em pacote de 500 gr, de 1ª qualidade com selo ABIC, embalado á vácuo. 2 unid. - FEJÃO NOVO Tipo 1, constituído de grão da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, chocos, imaturos, mofados. Embalagem primária saco de polietileno atóxico e resistente, com peso de 1kg cada. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega do produto. 1 unid. - ÓLEO DE SOJA REFINADO, em embalagem Pet de 900ml, isento de milho transgênico. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. 1 unid. - BOLACHA SALGADA pacote com 500gr de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal, extrato de malte, açúcar invertido, fermento biológico, fermento químico, bicarbonato de sódio e acidulante ácido láctico. 1 unid. - BOLACHA DE MAISENA EM EMBALAGEM DE 400 GR: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar,	UNID	169,00	103,95	17.567,55

9



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



	<p>amido de milho, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, fermentos químicos, estabilizante lecitina de soja, vitaminas.</p> <p>1 unid. - FARINHA DE MILHO AMARELA pacote de 1kg, cereal de farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico (da qual 28% de farinha integral), açúcar, sais minerais e vitaminas, sal, farelo de milho, xarope de açúcar, extrato de malte, oleína de palma, xarope de glicose, agente de firmeza fosfato tri cálcio, aromatizante e estabilizante fosfato tri sódico, contém glúten.</p> <p>2 unid. - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL BRANCA TIPO 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalada em pacotes de plástico ou papelão, peso 1kg.</p> <p>1 unid. - FUBÁ DE MILHO AMARELO, embalagem plástica resistente, com 1 kg. Prazo de validade mínima de 7 meses a contar da data de entrega.</p> <p>2 unid. - MACARRÃO COM OVOS, tipo espaguete. A massa ao ser colocada na água não deve turvá-la antes da cocção. Após a cocção, a massa não poderá apresentar textura ou consistência de empapamento. Embalado em saco plástico resistente, transparente de 500gr. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega.</p> <p>1 unid. - SAL REFINADO, iodado com granulação uniforme e com cristais brancos. A iodação do sal deve seguir a legislação específica, embalagem de polietileno de 1,0 kg. Prazo de validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.</p> <p>2 unid. - MOLHO DE TOMATE 340 GR - Molho de tomate, tradicional, tomate, cebola, açúcar, amido modificado, sal, salsa, aipo e aroma. Prazo de validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.</p>				
TOTAL					17.567,55

## CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 17.567,55 (Dezessete Mil, Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)**, pelo Menor Preço apresentado.

## CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011, em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.

3.1.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito Conjunta Federal, Certidão de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

## CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3850	08.001.08.244.0008.2035	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

## CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

## CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

6.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada em até **5 Dias** contados a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável;

6.2. Os itens deverão ser entregues de acordo com as marcas apresentadas na proposta, não sendo aceito substituição das mesmas, com exceção de autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social;

9





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



**§ Único:** Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de Ordem de Entrega pelo órgão responsável, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pelo setor competente;
- Todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;
- Recebido os bens nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a ser constatada discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;
- A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-**

**§ 1º:** A **CONTRATANTE** obrigará-se-á:

- Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

## **CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-**

**§ 1º:** A **CONTRATADA** obrigará-se-á:

- Entregar os produtos de forma imediata após a solicitação no prazo máximo de 5 Dias, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo órgão responsável, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis;
- Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

## **CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-**

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- Advertência;
- Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

**§ 1º:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

**§ 2º:** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

*g*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará pelo período de 12 Meses, com vencimento em 18/02/2022 (dezoito dias de fevereiro de 2022), podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do **Processo dispensa nº 5/2021-PMJ**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão solucionados diretamente por autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:


Japira (PR), 19/02/2021

  
**ANGELO MARCOS VIGLATO**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
**BRIENNE MANTOVANI**  
Representante Legal  
CONTRATADA

  
**HELENA PATRICIA GASSNER**  
OAB/PR 91.807  
Procuradoria Jurídica

#### TESTEMUNHAS:

  
1) **RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Assistência Social  
Fiscal do Contrato

2)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2021-PMJ - PROCESSO DISPENSA Nº 5/2021-PMJ**

**EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2021**

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa BRIENNE MANTOVANI 00749538937, inscrito no CNPJ nº 19.943.961/0001-68.  
DO OBJETO - AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS REFERENCIADAS PELO CRAS ANESIA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA CRIADA PELA PANDEMIA COVID-19;

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.  
Contratado: BRIENNE MANTOVANI 00749538937, CNPJ 19.943.961/0001-68, AV PREFEITO MOACIR COSTA Japira-PR, CEP 84920-000  
Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS REFERENCIADAS PELO CRAS ANESIA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA CRIADA PELA PANDEMIA COVID-19

ITENS	Item	Descrição do produto/serviço	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - KIT DE CESTA BÁSICA COMPOSTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS	1	CESTA BÁSICA COMPOSTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS A CESTA BÁSICA SERÁ COMPOSTA POR: 1 unid. - ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO com no mínimo 8 vitaminas (vitamina C, niacina, Vitamina A, Vitamina B1, B2, B6, B12 e ácido fólico). Embalagem: filme em políester metalizado laminado com polietileno de baixa densidade. Conteúdo: 500 gr. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega; 1 unid. - AÇÚCAR CRISTAL - Açúcar em forma cristalizada de grãos uniformes e transparentes, embalagem de polietileno com 5kg. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega; 1 unid. - ARROZ BENEFICIADO PARBOILIZADO TIPO 1, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e característica do arroz tipo 1. Embalagem plástica de 5kg. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega; 2 unid. - CAFÉ TORRADO MOÍDO, acondicionado em pacote de 500 gr, de 1ª qualidade com selo ABIC, embalado à vácuo. 2 unid. - FEIJÃO NOVO Tipo 1, constituído de grão da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, chocos, imaturos, mofados. Embalagem primária saco de polietileno atóxico e resistente, com peso de 1kg cada. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. 1 unid. - ÓLEO DE SOJA REFINADO, em embalagem Pet de 900ml, isento de milho transgênico. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. 1 unid. - BOLACHA SALGADA pacote com 500gr de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal, extrato de malte, açúcar invertido, fermento biológico, fermento químico, bicarbonato de sódio e acidulante ácido láctico. 1 unid. - BOLACHA DE MAISENA EM EMBALAGEM DE 400 GR: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, fermentos químicos, estabilizante lecitina de soja, vitaminas. 1 unid. - FARINHA DE MILHO AMARELA pacote de 1kg, cereal de farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico (da qual 28% de farinha integral), açúcar, sais minerais e vitaminas, sal, farelo de milho, xarope de açúcar, extrato de malte, oleína de palma, xarope de glicose, agente de firmeza fosfato tri cálcio, aromatizante e estabilizante fosfato tri sódico, contém glúten. 1 unid. - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL BRANCA TIPO 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalada em pacotes de plástico ou papelão, peso 1kg. 1 unid. - FUBÁ DE MILHO AMARELO, embalagem plástica resistente, com 1 kg. Prazo de validade mínima de 7 meses a contar da data de entrega. 2 unid. - MACARRÃO COM OVOS, tipo espaguete. A massa ao ser colocada na água não deve turvá-la antes da cocção. Após a cocção, a massa não poderá apresentar textura ou consistência de empapamento. Embalado em saco plástico resistente, transparente de 500gr. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega. 1 unid. - SAL REFINADO, iodado com granulação uniforme e com cristais brancos. A iodação do sal deve seguir a legislação específica, embalagem de polietileno de 1,0 kg. Prazo de validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. 2 unid. - MOLHO DE TOMATE 340 GR - Molho de tomate, tradicional, tomate, cebola, açúcar, amido modificado, sal, salsa, aipo e aroma. Prazo de validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	UNID	169,00	103,95	17.567,55

Item	Produto/Serviço	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	CESTA BÁSICA COMPOSTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS A CESTA BÁSICA SERÁ COMPOSTA POR: 1 unid. - ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO com no mínimo 8 vitaminas (vitamina C, niacina, Vitamina A, Vitamina B1, B2, B6, B12 e ácido fólico). Embalagem: filme em políester metalizado laminado com polietileno de baixa densidade. Conteúdo: 500 gr. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega; 1 unid. - AÇÚCAR CRISTAL - Açúcar em forma cristalizada de grãos uniformes e transparentes, embalagem de polietileno com 5kg. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega. 1 unid. - ARROZ BENEFICIADO PARBOILIZADO TIPO 1, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e característica do arroz tipo 1. Embalagem plástica de 5kg. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega; 2 unid. - CAFÉ TORRADO MOÍDO, acondicionado em pacote de 500 gr, de 1ª qualidade com selo ABIC, embalado à vácuo. 2 unid. - FEIJÃO NOVO Tipo 1, constituído de grão da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, chocos, imaturos, mofados. Embalagem primária saco de polietileno atóxico e resistente, com peso de 1kg cada. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. 1 unid. - ÓLEO DE SOJA REFINADO, em embalagem Pet de 900ml, isento de milho transgênico. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. 1 unid. - BOLACHA SALGADA pacote com 500gr de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal, extrato de malte, açúcar invertido, fermento biológico, fermento químico, bicarbonato de sódio e acidulante ácido láctico. 1 unid. - BOLACHA DE MAISENA EM EMBALAGEM DE 400 GR: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, fermentos químicos, estabilizante lecitina de soja, vitaminas. 1 unid. - FARINHA DE MILHO AMARELA pacote de 1kg, cereal de farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico (da qual 28% de farinha integral), açúcar, sais minerais e vitaminas, sal, farelo de milho, xarope de açúcar, extrato de malte, oleína de palma, xarope de glicose, agente de firmeza fosfato tri cálcio, aromatizante e estabilizante fosfato tri sódico, contém glúten. 2 unid. - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL BRANCA TIPO 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalada em pacotes de plástico ou papelão, peso 1kg. 1 unid. - FUBÁ DE MILHO AMARELO, embalagem plástica resistente, com 1 kg. Prazo de validade mínima de 7 meses a contar da data de entrega. 2 unid. - MACARRÃO COM OVOS, tipo espaguete. A massa ao ser colocada na água não deve turvá-la antes da cocção. Após a cocção, a massa não poderá apresentar textura ou consistência de empapamento. Embalado em saco plástico resistente, transparente de 500gr. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega. 1 unid. - SAL REFINADO, iodado com granulação uniforme e com cristais brancos. A iodação do sal deve seguir a legislação específica, embalagem de polietileno de 1,0 kg. Prazo de validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. 2 unid. - MOLHO DE TOMATE 340 GR - Molho de tomate, tradicional, tomate, cebola, açúcar, amido modificado, sal, salsa, aipo e aroma. Prazo de validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	UNID	169,00	103,95	17.567,55

TOTAL 17.567,55  
DO VALOR: O valor total de R\$ 17.567,55 (Dezessete Mil, Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).  
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será pelo período de 12 Meses, com vencimento em 18/02/2022 (dezoito dias de fevereiro de 2022), podendo o critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.  
DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.  
Japira, 19/02/2021

TOTAL 17.567,55

**Dotação Orçamentária:**

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	3700	08.001.08.244.0008.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3710	08.001.08.244.0008.2033	741	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3830	08.001.08.244.0008.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3850	08.001.08.244.0008.2035	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

do Exercício 2021.  
Valor total: R\$ 17.567,55 (Dezessete Mil, Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).  
Vigência: 12 Meses.  
Fundamento: ART. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.  
Foro: Comarca de Ibiti, Estado do Paraná.  
Japira, 19 de fevereiro de 2021.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO  
Prefeito Municipal  
Contratante

BRIENNE MANTOVANI 00749538937  
CNPJ 19.943.961/0001-68  
BRIENNE MANTOVANI - Representante Legal  
Contratada

**MEGALIMP**  
SOLUÇÕES EM LIMPEZA  
Excelência em Qualidade!

Produtos para Limpeza Doméstica

Sabonetes Líquidos

Produtos para Limpeza Automotiva

Papéis

Coletores e Cestos para Coleta Seletiva

Descartáveis

Fone: 43 3571-4340  
e-mail: cmj@megalimp.com.br  
Rua Marechal Daudora de Fonseca, 1842 - Centro  
Bairro São João - Japira - Paraná  
www.megalimp.com.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



## CONTRATO Nº 5/2021-PMJ Processo dispensa Nº 5/2021-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **GRAZIELA REZENDO DOS SANTOS STOPA-EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS REFERENCIADAS PELO CRAS ANESIA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA CRIADA PELA PANDEMIA COVID-19**, relativo ao objeto do **Processo dispensa nº 5/2021-PMJ**.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGLATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SESP/PR, e a empresa **GRAZIELA REZENDO DOS SANTOS STOPA-EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**, com RUA PROJETADA, 01 - CEP: 84930000 - BAIRRO: CENTRO, Jaboti/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.059.123/0001-05, representada por Titular Sr. **GRAZIELA REZENDO DOS SANTOS STOPA**, RUA PROJETADA, 01 - CEP: 84930000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CPF/MF sob nº 388.129.218-76 e Cédula de Identidade RG nº 44.694.275-3, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Processo dispensa nº 5/2021-PMJ**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS REFERENCIADAS PELO CRAS ANESIA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA CRIADA PELA PANDEMIA COVID-19**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA** para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **GRAZIELA REZENDO DOS SANTOS STOPA-EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada **órgão CONTRATANTE**, os itens abaixo referente ao objeto do **Processo dispensa nº 5/2021-PMJ**, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 001 - KIT DE CESTA BÁSICA COMPOS TA DE GÊNERO S ALIMENT ÍCIOS NÃO PERECÍV EIS	1	CESTA BÁSICA COMPOSTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS A CESTA BÁSICA SERÁ COMPOSTA POR: 1 unid. - ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO com no mínimo 8 vitaminas (vitamina C, niacina, Vitamina A, Vitamina B1, B2, B6, B12 e ácido fólico). Embalagem: filme em poliéster metalizado laminado com polietileno de baixa densidade. Conteúdo: 500 gr. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega; 1 unid. - AÇÚCAR CRISTAL - Açúcar em forma cristalizada de grãos uniformes e transparentes, embalagem de polietileno com 5kg. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega. 1 unid. - ARROZ BENEFICIADO PARBOLIZADO TIPO 1, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e característica do arroz tipo 1 Embalagem plástica de 5kg. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega. 2 unid. - CAFÉ TORRADO MOÍDO, acondicionado em pacote de 500 gr, de 1ª qualidade com selo ABIC, embalado à vácuo. 2 unid. - FEIJÃO NOVO Tipo 1, constituído de grão da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, chocos, imaturos, mofados. Embalagem primária saco de polietileno atóxico e resistente, com peso de 1kg cada. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega do produto. 1 unid. - ÓLEO DE SOJA REFINADO, em embalagem Pet de 900ml, isento de milho transgênico. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	UNID	169,00	103,95	17.567,55	

8

8



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



	<p>1 unid. - BOLACHA SALGADA pacote com 500gr de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal, extrato de malte, açúcar invertido, fermento biológico, fermento químico, bicarbonato de sódio e acidulante ácido láctico.</p> <p>1 unid. - BOLACHA DE MAISENA EM EMBALAGEM DE 400 GR: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, fermentos químicos, estabilizante lecitina de soja, vitaminas.</p> <p>1 unid. - FARINHA DE MILHO AMARELA pacote de 1kg, cereal de farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico (da qual 28% de farinha integral), açúcar, sais minerais e vitaminas, sal, farelo de milho, xarope de açúcar, extrato de malte, oleína de palma, xarope de glicose, agente de firmeza fosfato tri cálcio, aromatizante e estabilizante fosfato tri sódico, contém glúten.</p> <p>2 unid. - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL BRANCA TIPO 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalada em pacotes de plástico ou papelão, peso 1kg.</p> <p>1 unid. - FUBÁ DE MILHO AMARELO, embalagem plástica resistente, com 1 kg. Prazo de validade mínima de 7 meses a contar da data de entrega.</p> <p>2 unid. - MACARRÃO COM OVOS, tipo espaguete. A massa ao ser colocada na água não deve turvá-la antes da cocção. Após a cocção, a massa não poderá apresentar textura ou consistência de empapamento. Embalado em saco plástico resistente, transparente de 500gr. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega.</p> <p>1 unid. - SAL REFINADO, iodado com granulação uniforme e com cristais brancos. A iodação do sal deve seguir a legislação específica, embalagem de polietileno de 1,0 kg. Prazo de validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.</p> <p>2 unid. - MOLHO DE TOMATE 340 GR - Molho de tomate, tradicional, tomate, cebola, açúcar, amido modificado, sal, salsa, aipo e aroma. Prazo de validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.</p>				
TOTAL					17.567,55

## CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 17.567,55 (Dezessete Mil, Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos)**, pelo Menor Preço apresentado.

## CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011, em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.

3.1.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito Conjunta Federal, Certidão de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

## CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3850	08.001.08.244.0008.2035	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

## CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

## CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

6.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada em até **5 Dias** contados a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável;

6.2. Os itens deverão ser entregues de acordo com as marcas apresentadas na proposta, não sendo aceito substituição das mesmas, com exceção de autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social;

**§ Único:** Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de Ordem de Entrega pelo órgão responsável, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pelo setor competente;

c) Todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

d) Recebido os bens nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a ser constatada discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;

e) A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

## CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

**§ 1º:** A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

a) Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;

c) Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

## CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

**§ 1º:** A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

a) Entregar os produtos de forma imediata após a solicitação no prazo máximo de 5 Dias, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93, em conformidade com a proposta apresentada, depois de recebida a Ordem de Entrega expedida pelo órgão responsável, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

d) Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis;

e) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

## CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

**§ 1º:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará pelo período de 12 Meses, com vencimento em 07/02/2022 (sete dias de fevereiro de 2022), podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do **Processo dispensa nº 5/2021-PMJ**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão solucionados diretamente por autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), 08/02/2021

  
ANGELO MARCOS VIGILATO  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
GRAZIELA REZENDO DOS SANTOS STOPA  
Representante Legal  
CONTRATADA

  
HELENA PATRICIA GASSNER  
OAB/PR 91.807  
Procuradoria Jurídica

TESTEMUNHAS:

  
1) RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Assistência Social  
Fiscal do Contratos

2)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL - CONTRATO N.º 5/2021 - PROCESSO DISPENSA N.º 5/2021

TERMO DE RESCISÃO DO **CONTRATO N.º 5/2021**, QUE TEM COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS REFERENCIADAS PELO CRAS ANESIA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA CRIADA PELA PANDEMIA COVID-19, ORIGINÁRIO DO CERTAME NA MODALIDADE **PROCESSO DISPENSA N.º 5/2021**, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA GRAZIELA REZENDO DOS SANTOS STOPA-EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, CNPJ Nº 20.059.123/0001-05.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SESP/PR, doravante denominado simplesmente RESCIDENTE, e

**GRAZIELA REZENDO DOS SANTOS STOPA-EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 20.059.123/0001-05, com sede em RUA PROJETADA, 01 - CEP: 84930000 - BAIRRO: CENTRO, Jaboti/PR, neste ato representada por seu representante legal, o senhor GRAZIELA REZENDO DOS SANTOS STOPA, RUA PROJETADA, 01 - CEP: 84930000 - BAIRRO: CENTRO, Jaboti/PR, portador do RG n.º 44.694.275-3 e CPF n.º 388.129.218-76, doravante denominada simplesmente RESCINDIDA.

**Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável do CONTRATO N.º 5/2021**, originário do certame na modalidade Processo dispensa Normal n.º 5/2021, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS REFERENCIADAS PELO CRAS ANESIA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA CRIADA PELA PANDEMIA COVID-19, celebrado em 08/02/2021, se dá entre as partes suso mencionadas.

O Termo de Rescisão Amigável reger-se-á com base nos termos do artigo Art. 89 da Lei Orgânica do Município de JAPIRA/DEZ/94, pelas cláusulas e condições seguintes:

### Cláusula Primeira

Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Amigável do Contrato n.º 5/2021, firmado entre as partes em 08/02/2021, rescindido a partir de 09/02/2021.

### Cláusula Segunda

As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato Original, bem como quaisquer pendências:

- I. As partes não se desobrigam anterior à esta rescisão:
  - a) Dos vícios ocultos;
  - b) Da prestação de contas;
  - c) Do que vier a ser conhecido posteriormente a rescisão, desde que se trate de questões anteriores a ela.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Japira/PR, aos 09 de fevereiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA – RESCIDENTE  
ANGELO MARCOS VIGILATO – PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
GRAZIELA REZENDO DOS SANTOS STOPA-EMPRESÁRIO INDIVIDUAL – RESCINDIDA  
GRAZIELA REZENDO DOS SANTOS STOPA – REPRESENTANTE LEGAL

MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, o=|CP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=26410863000120, ou=Presencial,  
ou=Certificado P.J A1, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152  
Dados: 2021.02.12 15:06:47 -03'00'





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



## CONTRATO Nº 5/2021-PMJ Processo dispensa Nº 5/2021-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **GRAZIELA REZENDO DOS SANTOS STOPA-EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS REFERENCIADAS PELO CRAS ANESIA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA CRIADA PELA PANDEMIA COVID-19**, relativo ao objeto do **Processo dispensa nº 5/2021-PMJ**.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SESP/PR, e a empresa **GRAZIELA REZENDO DOS SANTOS STOPA-EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**, com RUA PROJETADA 01 - CEP: 84930000 - BAIRRO: CENTRO, Jaboti/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.059.123/0001-05, representada por Titular Sr. **GRAZIELA REZENDO DOS SANTOS STOPA**, RUA PROJETADA 01 - CEP: 84930000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CPF/MF sob nº 388.129.218-76 e Cédula de Identidade RG nº 44.694.275-3, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Processo dispensa nº 5/2021-PMJ**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS REFERENCIADAS PELO CRAS ANESIA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA CRIADA PELA PANDEMIA COVID-19**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **GRAZIELA REZENDO DOS SANTOS STOPA-EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens abaixo referente ao objeto do **Processo dispensa nº 5/2021-PMJ**, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

ITENS						
Lote	Item	Descrição do produto	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - KIT DE CESTA BÁSICA COMPOSTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS	1	CESTA BÁSICA COMPOSTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS A CESTA BÁSICA SERÁ COMPOSTA POR: 1 unid. - ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO com no mínimo 8 vitaminas (vitamina C, niacina, Vitamina A, Vitamina B1, B2, B6, B12 e ácido fólico). Embalagem: filme em poliéster metalizado laminado com polietileno de baixa densidade. Conteúdo: 500 gr. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega; 1 unid. - AÇÚCAR CRISTAL - Açúcar em forma cristalizada de grãos uniformes e transparentes, embalagem de polietileno com 5kg. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega. 1 unid. - ARROZ BENEFICIADO PARBOLIZADO TIPO 1, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e característica do arroz tipo 1. Embalagem plástica de 5kg. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega; 2 unid. - CAFÉ TORRADO MOÍDO, acondicionado em pacote de 500 gr, de 1ª qualidade com selo ABIC, embalado à vácuo. 2 unid. - FEIJÃO NOVO Tipo 1, constituído de grão da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, chocos, imaturos, mofados. Embalagem primária saco de polietileno atóxico e resistente, com peso de 1kg cada. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega do produto. 1 unid. - ÓLEO DE SOJA REFINADO, em embalagem Pet de 900ml, isento de milho transgênico. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	UNID	169,00	103,95	17.567,55



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



	<p>1 unid. - BOLACHA SALGADA pacote com 500gr de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal, extrato de malte, açúcar invertido, fermento biológico, fermento químico, bicarbonato de sódio e acidulante ácido láctico.</p> <p>1 unid. - BOLACHA DE MAISENA EM EMBALAGEM DE 400 GR: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, fermentos químicos, estabilizante lecitina de soja, vitaminas.</p> <p>1 unid. - FARINHA DE MILHO AMARELA pacote de 1kg, cereal de farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico (da qual 28% de farinha integral), açúcar, sais minerais e vitaminas, sal, farelo de milho, xarope de açúcar, extrato de malte, oleina de palma, xarope de glicose, agente de firmeza fosfato tri cálcio, aromatizante e estabilizante fosfato tri sódico, contém glúten.</p> <p>2 unid. - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL BRANCA TIPO 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalada em pacotes de plástico ou papelão, peso 1kg.</p> <p>1 unid. - FUBÁ DE MILHO AMARELO, embalagem plástica resistente, com 1 kg. Prazo de validade mínima de 7 meses a contar da data de entrega.</p> <p>2 unid. - MACARRÃO COM OVOS, tipo espaguete. A massa ao ser colocada na água não deve turvá-la antes da cocção. Após a cocção, a massa não poderá apresentar textura ou consistência de empapamento. Embalado em saco plástico resistente, transparente de 500gr. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega.</p> <p>1 unid. - SAL REFINADO, iodado com granulação uniforme e com cristais brancos. A iodação do sal deve seguir a legislação específica, embalagem de polietileno de 1,0 kg. Prazo de validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.</p> <p>2 unid. - MOLHO DE TOMATE 340 GR - Molho de tomate, tradicional, tomate, cebola, açúcar, amido modificado, sal, salsa, aipo e aroma. Prazo de validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.</p>				
TOTAL					17.567,55

## CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 17.567,55 (Dezessete Mil, Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)**, pelo Menor Preço apresentado.

## CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011, em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.

3.1.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito Conjunta Federal, Certidão de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

## CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3850	08.001.08.244.0008.2035	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

## CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

## CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

6.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada em até **5 Dias** contados a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável;

6.2. Os itens deverão ser entregues de acordo com as marcas apresentadas na proposta, não sendo aceito substituição das mesmas, com exceção de autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social;

**§ Único:** Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de Ordem de Entrega pelo órgão responsável, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pelo setor competente;
- Todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;
- Recebido os bens nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a ser constatar discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;
- A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

## CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

**§ 1º:** A **CONTRATANTE** obrigará-se-á:

- Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

## CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

**§ 1º:** A **CONTRATADA** obrigará-se-á:

- Entregar os produtos de forma imediata após a solicitação no prazo máximo de 5 Dias, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93, em conformidade com a proposta apresentada, depois de recebida a Ordem de Entrega expedida pelo órgão responsável, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis;
- Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

## CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- Advertência;
- Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

**§ 1º:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, reaver as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará pelo período de 12 Meses, com vencimento em 07/02/2022 (sete dias de fevereiro de 2022), podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do **Processo dispensa nº 5/2021-PMJ**.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão solucionados diretamente por autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), 08/02/2021

  
ANGELO MARCOS VIGILATO  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
GRAZIELA REZENDO DOS SANTOS STOPA  
Representante Legal  
CONTRATADA

  
HELENA PATRICIA GASSNER  
OAB/PR 91.807  
Procuradoria Jurídica

TESTEMUNHAS:

1) RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Assistência Social  
Fiscal do Contratos

2)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



## CONTRATO Nº 11/2021-PMJ Processo dispensa Nº 5/2021-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **BRIENNE MANTOVANI 00749538937**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS REFERENCIADAS PELO CRAS ANESIA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA CRIADA PELA PANDEMIA COVID-19**, relativo ao objeto do **Processo dispensa nº 5/2021-PMJ**.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGLATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SESP/PR, e a empresa **BRIENNE MANTOVANI 00749538937**, com AV PREFEITO MOACIR COSTA, 90 - CEP: 84920000 - BAIRRO: CENTRO, Japira/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº **19.943.961/0001-68**, representada por Titular Sr. **BRIENNE MANTOVANI**, AV CEL JOAQUIM PEDRO DE OLIVEIRA, 169 CASA - CEP: 84920000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CPF/MF sob nº **007.495.389-37** e Cédula de Identidade RG nº 136581503, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Processo dispensa nº 5/2021-PMJ**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS REFERENCIADAS PELO CRAS ANESIA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA CRIADA PELA PANDEMIA COVID-19**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **BRIENNE MANTOVANI 00749538937**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens abaixo referente ao objeto do **Processo dispensa nº 5/2021-PMJ**, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

ITENS						
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - KIT DE CESTA BÁSICA COMPOS TA DE GÊNERO S ALIMENTÍ CIOS NÃO PERECÍV EIS	1	CESTA BÁSICA COMPOSTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS A CESTA BÁSICA SERÁ COMPOSTA POR: 1 unid. - ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO com no mínimo 8 vitaminas (vitamina C, niacina, Vitamina A, Vitamina B1, B2, B6, B12 e ácido fólico). Embalagem: filme em poliéster metalizado laminado com polietileno de baixa densidade. Conteúdo: 500 gr. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega; 1 unid. - AÇÚCAR CRISTAL - Açúcar em forma cristalizada de grãos uniformes e transparentes, embalagem de polietileno com 5kg. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega. 1 unid. - ARROZ BENEFICIADO PARBOLIZADO TIPO 1, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e característica do arroz tipo 1. Embalagem plástica de 5kg. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega; 2 unid. - CAFÉ TORRADO MOÍDO, acondicionado em pacote de 500 gr, de 1ª qualidade com selo ABIC, embalado á vácuo. 2 unid. - FEJÃO NOVO Tipo 1, constituído de grão da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, chocos, imaturos, mofados. Embalagem primária saco de polietileno atóxico e resistente, com peso de 1kg cada. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega do produto. 1 unid. - ÓLEO DE SOJA REFINADO, em embalagem Pet de 900ml, isento de milho transgênico. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. 1 unid. - BOLACHA SALGADA pacote com 500gr de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal, extrato de malte, açúcar invertido, fermento biológico, fermento químico, bicarbonato de sódio e acidulante ácido láctico. 1 unid. - BOLACHA DE MAISENA EM EMBALAGEM DE 400 GR: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar,	UNID	169,00	103,95	17.567,55

g



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



	<p>amido de milho, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, fermentos químicos, estabilizante lecitina de soja, vitaminas.</p> <p>1 unid. - FARINHA DE MILHO AMARELA pacote de 1kg, cereal de farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico (da qual 28% de farinha integral), açúcar, sais minerais e vitaminas, sal, farelo de milho, xarope de açúcar, extrato de malte, oleina de palma, xarope de glicose, agente de firmeza fosfato tri cálcio, aromatizante e estabilizante fosfato tri sódico, contém glúten.</p> <p>2 unid. - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL BRANCA TIPO 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalada em pacotes de plástico ou papelão, peso 1kg.</p> <p>1 unid. - FUBÁ DE MILHO AMARELO, embalagem plástica resistente, com 1 kg. Prazo de validade mínima de 7 meses a contar da data de entrega.</p> <p>2 unid. - MACARRÃO COM OVOS, tipo espaguete. A massa ao ser colocada na água não deve turvá-la antes da cocção. Após a cocção, a massa não poderá apresentar textura ou consistência de empapamento. Embalado em saco plástico resistente, transparente de 500gr. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega.</p> <p>1 unid. - SAL REFINADO, iodado com granulação uniforme e com cristais brancos. A iodação do sal deve seguir a legislação específica, embalagem de polietileno de 1,0 kg. Prazo de validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.</p> <p>2 unid. - MOLHO DE TOMATE 340 GR - Molho de tomate, tradicional, tomate, cebola, açúcar, amido modificado, sal, salsa, aipo e aroma. Prazo de validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.</p>				
TOTAL					17.567,55

## CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 17.567,55 (Dezessete Mil, Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)**, pelo Menor Preço apresentado.

## CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011, em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.

3.1.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito Conjunta Federal, Certidão de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

## CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3850	08.001.08.244.0008.2035	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

## CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

## CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

6.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada em até **5 Dias** contados a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável;

6.2. Os itens deverão ser entregues de acordo com as marcas apresentadas na proposta, não sendo aceito substituição das mesmas, com exceção de autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social;

g.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



§ Único: Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de Ordem de Entrega pelo órgão responsável, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação pelo setor competente;
- c) Todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;
- d) Recebido os bens nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a ser constatada discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;
- e) A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

## CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A **CONTRATANTE** obrigará-se-á:

- a) Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- c) Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

## CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A **CONTRATADA** obrigará-se-á:

- a) Entregar os produtos de forma imediata após a solicitação no prazo máximo de 5 Dias, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo órgão responsável, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- d) Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis;
- e) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

## CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará pelo período de 12 Meses, com vencimento em 18/02/2022 (dezoito dias de fevereiro de 2022), podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do **Processo dispensa nº 5/2021-PMJ**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão solucionados diretamente por autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:


Japira (PR), 19/02/2021

  
**ANGELO MARCOS VIGLATO**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
**BRIENNE MANTOVANI**  
Representante Legal  
CONTRATADA

  
**HELENA PATRICIA GASSNER**  
OAB/PR 91.807  
Procuradoria Jurídica

TESTEMUNHAS:

  
1) **RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Assistência Social  
Fiscal do Contrato

2)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



## CONTRATO Nº 11/2021-PMJ Processo dispensa Nº 5/2021-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **BRIENNE MANTOVANI 00749538937**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS REFERENCIADAS PELO CRAS ANESIA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA CRIADA PELA PANDEMIA COVID-19**, relativo ao objeto do **Processo dispensa nº 5/2021-PMJ**.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGLATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SESP/PR, e a empresa **BRIENNE MANTOVANI 00749538937**, com AV PREFEITO MOACIR COSTA, 90 - CEP: 84920000 - BAIRRO: CENTRO, Japira/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº **19.943.961/0001-68**, representada por Titular Sr. **BRIENNE MANTOVANI**, AV CEL JOAQUIM PEDRO DE OLIVEIRA, 169 CASA - CEP: 84920000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CPF/MF sob nº **007.495.389-37** e Cédula de Identidade RG nº 136581503, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Processo dispensa nº 5/2021-PMJ**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS REFERENCIADAS PELO CRAS ANESIA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA CRIADA PELA PANDEMIA COVID-19**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ **único**: A empresa **BRIENNE MANTOVANI 00749538937**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens abaixo referente ao objeto do **Processo dispensa nº 5/2021-PMJ**, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 001 - KIT DE CESTA BÁSICA COMPOS TA DE GÊNERO S ALIMENTÍ CIOS NÃO PERECÍV EIS	1	CESTA BÁSICA COMPOSTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS A CESTA BÁSICA SERÁ COMPOSTA POR: 1 unid. - ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO com no mínimo 8 vitaminas (vitamina C, niacina, Vitamina A, Vitamina B1, B2, B6, B12 e ácido fólico). Embalagem: filme em poliéster metalizado laminado com polietileno de baixa densidade. Conteúdo: 500 gr. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega; 1 unid. - AÇÚCAR CRISTAL - Açúcar em forma cristalizada de grãos uniformes e transparentes, embalagem de polietileno com 5kg. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega. 1 unid. - ARROZ BENEFICIADO PARBOLIZADO TIPO 1, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e característica do arroz tipo 1. Embalagem plástica de 5kg. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega; 2 unid. - CAFÉ TORRADO MOÍDO, acondicionado em pacote de 500 gr, de 1ª qualidade com selo ABIC, embalado á vácuo. 2 unid. - FEIJÃO NOVO Tipo 1, constituído de grão da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, chocos, imaturos, mofados. Embalagem primária saco de polietileno atóxico e resistente, com peso de 1kg cada. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega do produto. 1 unid. - ÓLEO DE SOJA REFINADO, em embalagem Pet de 900ml, isento de milho transgênico. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. 1 unid. - BOLACHA SALGADA pacote com 500gr de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal, extrato de malte, açúcar invertido, fermento biológico, fermento químico, bicarbonato de sódio e acidulante ácido láctico. 1 unid. - BOLACHA DE MAISENA EM EMBALAGEM DE 400 GR: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar,	UNID	169,00	103,95	17.567,55	

*g*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



	<p>amido de milho, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, fermentos químicos, estabilizante lecitina de soja, vitaminas.</p> <p>1 unid. - FARINHA DE MILHO AMARELA pacote de 1kg, cereal de farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico (da qual 28% de farinha integral), açúcar, sais minerais e vitaminas, sal, farelo de milho, xarope de açúcar, extrato de malte, oleína de palma, xarope de glicose, agente de firmeza fosfato tri cálcio, aromatizante e estabilizante fosfato tri sódico, contém glúten.</p> <p>2 unid. - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL BRANCA TIPO 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalada em pacotes de plástico ou papelão, peso 1kg.</p> <p>1 unid. - FUBÁ DE MILHO AMARELO, embalagem plástica resistente, com 1 kg. Prazo de validade mínima de 7 meses a contar da data de entrega.</p> <p>2 unid. - MACARRÃO COM OVOS, tipo espaguete. A massa ao ser colocada na água não deve turvá-la antes da cocção. Após a cocção, a massa não poderá apresentar textura ou consistência de empapamento. Embalado em saco plástico resistente, transparente de 500gr. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega.</p> <p>1 unid. - SAL REFINADO, iodado com granulação uniforme e com cristais brancos. A iodação do sal deve seguir a legislação específica, embalagem de polietileno de 1,0 kg. Prazo de validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.</p> <p>2 unid. - MOLHO DE TOMATE 340 GR - Molho de tomate, tradicional, tomate, cebola, açúcar, amido modificado, sal, salsa, aipo e aroma. Prazo de validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.</p>				
TOTAL					17.567,55

## CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 17.567,55 (Dezessete Mil, Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)**, pelo Menor Preço apresentado.

## CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011, em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.

3.1.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito Conjunta Federal, Certidão de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

## CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3850	08.001.08.244.0008.2035	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

## CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

## CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

6.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada em até **5 Dias** contados a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável;

6.2. Os itens deverão ser entregues de acordo com as marcas apresentadas na proposta, não sendo aceito substituição das mesmas, com exceção de autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social;

9



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



**§ Único:** Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de Ordem de Entrega pelo órgão responsável, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pelo setor competente;
- Todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;
- Recebido os bens nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a ser constatada discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;
- A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-**

**§ 1º:** A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

- Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

## **CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-**

**§ 1º:** A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

- Entregar os produtos de forma imediata após a solicitação no prazo máximo de 5 Dias, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo órgão responsável, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis;
- Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

## **CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-**

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- Advertência;
- Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

**§ 1º:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

**§ 2º:** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará pelo período de 12 Meses, com vencimento em 18/02/2022 (dezoito dias de fevereiro de 2022), podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do **Processo dispensa nº 5/2021-PMJ**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão solucionados diretamente por autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:


Japira (PR), 19/02/2021

  
ANGELO MARCOS VIGILATO  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
BRIENNE MANTOVANI  
Representante Legal  
CONTRATADA

  
HELENA PATRICIA GASSNER  
OAB/PR 91.807  
Procuradoria Jurídica

TESTEMUNHAS:

  
1) RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Assistência Social  
Fiscal do Contrato

2)